Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38006 04/03/2013

# Sumário Executivo Cipó/BA

## Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 17 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Cipó - BA em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 18/03/2013 a 22/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas		
População:	15755	
Índice de Pobreza:	52,69	
PIB per Capita:	R\$ 3133.53	
Eleitores:	11892	
Área:	167 km <sup>2</sup>	

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

## Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Educação Básica	5	R\$ 10.312.336,65
EDUCACAO	Qualidade na Escola	2	R\$ 2.132.000,00
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	7	R\$ 12.444.336,65
MINISTERIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3	R\$ 445.590,93
SAUDE	Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde	1	Não se aplica.
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	5	R\$ 445.590,93
	Bolsa Família	1	R\$ 6.379.190,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2	R\$ 225.000,00
COMBATE A FOME	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	1	R\$ 320.500,00
Totalização MINISTERI FOME	O DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A	4	R\$ 6.924.690,00
Totalização da Fiscalizaç	ĉão	17	R\$ 19.814.617,58

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 29/04/2013, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Cipó/BA, no âmbito do 038º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. No âmbito do Ministério da Educação, destacaram-se irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB em que se identificou favorecimento no processo de contratação de empresa para construção de biblioteca e Centro de Digitação e Cidadania-CDC, que se encontram sem funcionamento por apresentarem falhas estruturais de natureza grave, além de desvio de finalidade na utilização de recursos do FUNDEB na construção de quadras poliesportivas sem vinculação com a educação básica municipal. No PNAE constatou-se condições inadequadas de preparo, armazenamento e transporte da merenda escolar na rede municipal de ensino.
- 3. No âmbito do Ministério da Saúde, destacaram-se falhas na execução do Programa de Atenção Básica em Saúde, a exemplo da ausência de documentação comprobatória relativa aos gastos ocorridos em 2012 com recursos do programa, do controle deficiente/inexistente de estoque dos medicamentos que se encontram em condições inadequadas de armazenamento, além da falta de disponibilização de informações e documentos por parte da administração municipal ao Conselho Municipal de Saúde.
- 4. No âmbito do Ministério Desenvolvimento Social, em relação ao Bolsa Família, identificou-se uma atuação deficiente do órgão de controle social, que não vem exercendo uma melhor fiscalização na execução do Programa no município. Outro ponto importante, refere-se à identificação de beneficiários com renda per capta superior à estabelecida pelo Programa Bolsa Família.
- 5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38006 04/03/2013

# Capítulo Um Cipó/BA

## Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 28/02/2013:

- \* Infraestrutura para a Educação Básica
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 1.1. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.1. 20RP - Infraestrutura para a Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Contribuir para a ampliação dos meios de acesso e permanência na escola, dos alunos matriculados na educação básica pública.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201308009	<b>Período de Exame:</b> 01/06/2012 a 01/06/2013	
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

#### Objeto da Fiscalização:

Aquisição de equipamento, por meio do Termo de Compromisso PAR nº 2804/2012, no âmbito do programa de infraestrutura escolar, com as seguintes especificações: - 58 unidades de aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS, modelos split high wall, no valor de R\$ 839,00 cada, totalizando R\$48.662,00.

## **1.1.1.1. Constatação:**

Celebração de Termo de Compromisso e transferência de recursos sem adequada análise de viabilidade técnica prévia.

#### Fato:

Dentre as etapas que fazem parte da dinâmica do Pnano de Ações Articuladas - PAR está a realização de uma análise técnica do local a ser beneficiado com os recursos, por parte da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação e/ou FNDE, antes de firmar o termo de compromisso.

Nesse sentido, entende-se que, previamente à celebração do Termo de Compromisso PAR nº 2480/2012, houve falhas ou ausência de análise técnica adequada por parte do FNDE, entidade responsável por verificar as ações passíveis de receber a assistência financeira bem como por acompanhar a execução das ações pactuadas, nos termos do disposto nas alíneas "a" e "b", inciso II do art. 7º da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 08/06/2012.

De fato, na medida em que foi aprovado um plano em que constava a aquisição de equipamentos cuja instalação seria inviável ou de difícil execução por parte do Município, bem como foram efetivamente transferidos os recursos para este fim, entende-se que houve descumprimento dos referidos dispositivos legais.

Ademais, a alínea "f" do inciso II do Art. 7 º da citada resolução, prevê expressamente que que compete ao FNDE "praticar todos e quaisquer outros atos, no limite de sua competência institucional, para assegurar a eficiente gestão dos resultados e o cumprimento do Programa".

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

### Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201307603	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 28/02/2013	
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 305.704,00	

### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

### **1.1.2.1. Constatação:**

Falta de comprovação documental das despesas realizadas.

#### Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização PNAE – 01, de 13/03/2013, reiterada por duas vezes em 20/02 e 22/03/203, solicitou-se os processos de pagamentos referentes às despesas realizadas com recursos do PNAE no período de 01/01/2012 a 28/02/2013(item 4 da solicitação).

O município informou que no exercício de 2013 ainda não houve pagamentos de despesas relativas ao PNAE. Com relação ao exercício de 2012, os processos abaixo listados não foram apresentados:

Nº processo de pagamentos Data	Valor (R\$)
--------------------------------	-------------

2797	07/11/12	32.223,00
2799	07/11/12	12.978,2
2879	13/11/12	9.712,00
	Total	54.913,20

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

## 2.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
3	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/12/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

### Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

### **2.1.1.1. Constatação:**

O Relatório Anual de Gestão municipal do ano anterior não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### Fato:

Apesar de ter sido verificado em ata de reunião, do dia 06 de fevereiro de 2013, a aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2012, o presidente do Conselho Municipal de Saúde, declara que desconhece o Relatório de Gestão do exercício de 2012.

A Equipe de Fiscalização solicitou, por meio da SF201306946/01, a disponibilização do Relatório de Gestão, porém o mesmo não foi disponibilizado, conforme informado, por meio do Ofício 064/2013, de que a nova gestão não encontrou o Relatório de Gestão de 2012.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Dados Operacionais		
3	Período de Exame:	
	01/01/2011 a 30/12/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
0	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	Não se aplica.	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

### Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu

território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

### 2.1.1.2. Constatação:

Relatório Anual de Gestão municipal do ano anterior não disponibilizado.

#### Fato:

Não foi disponibilizado, para a equipe de Fiscalização, o Relatório Anual de Gestão municipal referente ao exercício de 2012. Por meio do Ofício 064/2013, de 20 de março de 2013, a Secretaria Municipal de Saúde informa que não localizou o referido relatório. Verifica-se que, apesar de constar em ata de reunião do Conselho Municipal de Saúde, do dia 06 de fevereiro de 2013, a aprovação do respectivo relatório, o presidente do Conselho declara que desconhece o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde 2012.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

### 2.2. PROGRAMA: 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

### Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306586	01/01/2012 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	Não se aplica.	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		
Objeto da Fiscalização:		
Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e		

serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

### **2.2.1.1. Constatação:**

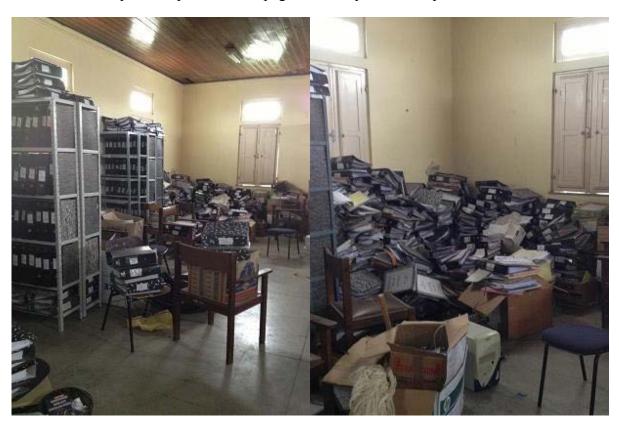
Não comprovação documental dos gastos com recurso do Programa de Atenção Básica em Saúde.

#### Fato:

Por meio da SF 201306586/01, de 12 de março de 2013, reiterada no dia 20 de março de 2013, foram solicitados os processos de pagamentos, referentes ao exercício de 2012, efetuados com recursos da Atenção Básica, no montante de R\$2.024.378,23

Por meio do Oficio 062/2013, de 20 de março de 2013, a atual gestão da Secretaria de Saúde do Município de Cipó informou que estes processos não foram localizados.

A equipe de fiscalização constatou uma verdadeira desorganização administrativa nos arquivos da prefeitura. Os processos de pagamento e os de licitação estavam "amontoados" sem nenhuma sequência logica de arquivamento ou organização, como demonstrado nas fotos abaixo. O ambiente, que foi apresentado como o arquivo da prefeitura para guarda de documentos, era um verdadeiro depósito de papéis, todos embaralhados, entulhados, gerando uma total falta de organização. A falta de informação, de registro e de controle das atividades realizadas, que dizem respeito à gestão anterior, dificultou a análise dos atos e fatos da gestão, gerando um ambiente propício para desvios e fraudes. Após busca pelos processos de pagamento, na área da saúde, foi localizada apenas a pasta referente aos pagamentos realizados no mês de outubro. Após análise, observou-se que a referida pasta estava incompleta, uma vez que havia saídas de recursos na conta bancária, sem que existissem os respectivos processos de pagamento arquivados na pasta.





Foi disponibilizada a relação de pagamentos, referente ao exercício de 2012, efetuado na Conta Corrente da Atenção Básica do Banco do Brasil nº13.501-1, Ag. 3716-8. Realizando a conciliação entre a relação de pagamentos disponibilizada e os recursos movimentados em conta, verificam-se saídas, abaixo relacionadas, que não constam na relação de pagamentos, perfazendo um total de R\$627.203,05. Registre-se que, mesmo nos casos das saídas identificadas na relação de pagamentos, não houve comprovação documental.

DATA EXERCÍCIO 2012	VALOR R\$
02/01	61.078,21
03/01	5.802,75
04/01	4.027,93
05/01	88,70
05/01	502,00
05/01	175,00
05/01	3.458,4

05/01	4.000,00
05/01	8.343,47
05/01	7,175,64
05/01	8.586,66
12/01	300,54
13/01	850,00
17/01	29.250,00
20/01	18.900,00
08/02	9.217,45
24/02	29.250,00
05/03	18.900,00
09/03	7.821,49
20/03	33.969,00
03/04	18.900,00
10/04	127,80
20/04	33.969,00
20/04	18.900,00
25/04	3,00
11/05	6.368,22
	1

18/05	33.969,00
22/06	33.969,00
29/06	20.070,00
18/07	33.969,00
20/07	20.070,00
30/07	8.963,24
30/07	9.058,09
15/08	2.000,00
22/08	33.969,00
30/08	20.070,00
19/09	33.969,00
28/09	20.070,00
28/09	9.196,44
19/10	33.969,00
22/10	20.070,00
06/11	7.911,12
23/11	27.872,00
30/11	16.725,00
30/11	6.000,00

Após constatadas a existência destas saídas não comprovadas, foi dado conhecimento formal ao gestor, e o mesmo respondeu por meio de declaração, de 01 de abril de 2013, do ex Diretor da Controladoria, nos seguintes termos: "declaramos em atendimento a Solicitação de Fiscalização

Controladoria, nos seguintes termos: "declaramos em atendimento a Solicitação de Fiscalização nº201306586/02-PAB Financeiro, datada de 27/03/2013, que examinamos a lista de processos pagos da conta 13.501-1 e não foram localizados nenhum valor que se assemelhe ao solicitado (sic)".

Na relação de pagamentos disponibilizada, não constam contabilizados os pagamentos referentes ao mês de dezembro/2012. Questionada a Prefeitura sobre o fato, obteve-se a informação do ex Diretor da Controladoria, por meio de Declaração Escrita que "Declaro perante Auditoria da Controladoria Geral da União, através da Solicitação de Fiscalização, que os processos de pagamento relativo ao mês de novembro se encontra no Tribunal de Contas do Município e que o mês de dezembro se encontra em fechamento na residência do ex-prefeito Gabriel José Santana (sic)".

Foram verificadas as seguintes saídas em conta corrente referentes ao mês de dezembro/2012, perfazendo um total de R\$222.569,25.

DATA	WALOD D¢
DATA	VALOR R\$
03/12	4.000,00
05/12	750,00
05/12	3.000,00
05/12	2.700,00
13/12	5.310,50
14/12	4.041,00
19/12	2.200,00
19/12	1.100,00
20/12	2.896,00
20/12	33.969,00
20/12	33.969,00
21/12	3.940,00
21/12	1.495,00
21/12	4.261,00
28/12	4.300,00
28/12	4.788,00
28/12	45.545,84
28/12	20.070,00
28/12	6.463,07
28/12	489,50
28/12	17.020,00
28/12	350,00
28/12	14.540,00
31/12	137,34
31/12	4.226,00
31/12	578,00
31/12	430,00
,	*

Ressalta-se, ainda, que os processos licitatórios que originaram estes pagamentos também não foram disponibilizados.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.3. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

### Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306756	01/03/2011 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	R\$ 245.590,93	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		
Objeto da Fiscalização:		

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

### **2.3.1.1.** Constatação:

A Secretaria Municipal de Saúde não efetivou a contrapartida.

### Fato:

Dos demonstrativos de movimentação financeira compreendidos pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Balancetes da Assistência Farmacêutica, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, verificaram-se lançamentos de Notas Fiscais referentes aos exercícios de 2011 e 2012, totalizando R\$18.494,67, em 2011, e R\$13.935,10, em 2012. Foram solicitadas para comprovação dos gastos, as Notas Fiscais para análises, porém as mesmas não foram disponibilizadas. Foi informado pela Secretaria de Saúde do Município de Cipó, por meio do Ofício SMS/AFB N°20/2013 que "as notas fiscais referentes ao período 01/03/2011 a 31/12/2012 não foram encontradas, portanto não temos como comprovar a aplicação destas notas". Desta forma não foram verificados registros que evidenciem a plena execução da contrapartida municipal. Por meio da análise da conta corrente do Banco do Brasil ag. 3716-8, c/c 13.594-1, verifica-se que não foi realizado nenhum depósito pela Prefeitura Municipal de Cipó que configure a contrapartida

pactuada nos exercícios de 2011 e 2012.

O financiamento da Assistência Farmacêutica Básica é responsabilidade das três esferas de gestão, devendo ser aplicados os valores mínimos definidos na Portaria nº4.217, de 28.12.2010.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

### **2.3.1.2.** Constatação:

Controle de estoque deficiente/inexistente.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Cipó não possui, de forma adequada, o histórico dos registros sobre a entrada e saída de medicamentos no estoque do Almoxarifado Central da Farmácia Básica, nem o registro sistemático do envio de medicamentos para os PSF's.

Foram entregues, para a equipe de fiscalização, as Notas de Forneciemento dos medicamentos enviados pela CEFARBA e uma relação contendo as Notas Fiscais com os valores registrados no SIGAF 2011 e 2012, porém estas Notas Fiscais não foram disponibilizadas. Foi declarado, pela Secretária Municipal de Saúde, por meio do Ofício SMS/AFB N°20/2013, de 20 de março de 2013, que "como mencionamos anteriormente, não foram encontradas notas fiscais ou relação de medicamentos adquiridos no período de 01/03/2011 a 31/12/2012 até a presente data. Através do relatório financeiro do Sistema Informatizado de Gestão da Assistência Farmacêutica 2011 e 2012 sabe-se que notas fiscais foram alimentadas. Para tanto, segue a relação do número das notas fiscais registradas no sistema" informa ainda que "as Notas Fiscais referentes ao período 01/03/2011 a 31/12/2012 não foram encontradas, portanto, não temos como comprovar a aplicação destas notas".

A Prefeitura não realizou registros sistemáticos de movimentação de estoques relativos aos exercícios de 2011 e 2012. Em visita aos PSF's, foi declarado pela enfermeira responsável do PSF Nova CIPÓ que "não encontrei livro de registro de entrada de medicamentos na unidade. Tendo aberto livro para registro de entrada de materiais e medicamentos em janeiro de 2013". A enfermeira responsável pelo PSF de Itapicuru, também declarou que "assumi as atividades de gerência de assistência da USF do Itapicuru Cipó-Ba no dia 07 de janeiro de 2013, executando a função de enfermeira, não encontrando documentos de registro de movimentação de medicamentos da farmácia básica dos anos de 2011 e 2012".

A total falta de gerência nos controles de estoque, faz com que a Prefeitura Municipal de Cipó não tenha controles dos medicamentos que foram recebidos da esfera estadual ou do que foi adquirido com recursos próprios, gerando ambiente propício para fraudes e desvios.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

### **2.3.1.3. Constatação:**

Medicamentos vencidos ou com validade próxima do vencimento.

#### Fato:

Conforme informação prestada pela Secretaria de Saúde do Município de Cipó, por meio do Ofício SMS/AFB N°20/2013, de 20 de março de 2013, reporta que "não foram encontradas informações da gestão anterior (01/03/2011 a 28/02/2013) acerca do descarte de medicamentos básicos, devido a prazo de validade expirado ou deteriorado do medicamento. Ao assumir a gestão atual, a farmacêutica e o auxiliar adminsitrativo realizaram um inventário quantitativo e qualitativo de todos os medicamentos encontrados no almoxarifado do município. Foram detectados medicamentos e materiais vencidos e com validade a expirar que foram armazenados na sala acoplada à sede da vigilância sanitária municipal. Os medicamentos e materiais com validade expirada foram todos comunicados e encaminhados através do Ofício SMS/AFB n°17/2013 e Ofício SMS/AFB n°18/2013 para a VISA - municipal. Não foi encontrado pela atual gestão o Plano de Gerenciamento de Resíduos Municipal. Para o descarte final de tais medicamentos e materiais aguarda-se, portanto, a conclusão do processo de licitação para determinar a empresa responsável por esta tarefa".

Nas visitas realizadas aos PSF's pela equipe de fiscalização não foram identificados medicamentos com prazo de validade vencido.

No inventário, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Cipó, no dia 09/01/2013, foram identificados os seguintes medicamentos com prazo de validade vencido:

DEZ/10 NOV/12 SET/12 NOV/12 NOV/12 JAN/13 DEZ/12	8.500 646 1 1 180 4
SET/12   NOV/12   NOV/12   JAN/13	1 1 180 4
NOV/12 NOV/12 JAN/13	1 180 4
NOV/12 JAN/13	180
JAN/13	4
	<u> </u>
DEZ/12	1
	5.520
OUT/12	400
OUT/12	3
JUL/08	1
OUT/12	580
ABR/12	3
DEZ/12	3
NOV/12	150
DEZ/12	220
DEZ/12	210
	OUT/12  JUL/08  OUT/12  ABR/12  ADEZ/12  NOV/12  DEZ/12

PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	10L53F	DEZ/12	560
VITAMINA A 200.000UI	10100941	DEZ/12	70
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	10L466	DEZ/12	3
SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	808012	AGO/10	500

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

### 3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- \* Serviços de Proteção Social Básica
- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- \* Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 3.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201307414	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 31/10/2012	
Instrumento de Transferência: Execução Direta		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 6.379.190,00	

### Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

### **3.1.1.1. Constatação:**

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação para permanência no Programa.

#### Fato:

Trata-se do cruzamento da folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Cipó-BA com a folha de pagamento da Bolsa Família e a Rais de Vinculação Trabalhista, onde ficou constatado que 13 famílias, na qual pelo menos um membro é servidpr municipal, estão recebendo indevidamente os benefícios do programa, tendo em vista que não atendem os requisitos previstos para enquadramento como beneficiários, em razão de apresentarem evidências de renda per capita superior àquela prevista para permanência do programa, que é de meio salário mínimo, conforme estabelecido no § 1º, art. 6º da Portaria 617/2010.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:" Em relação ao Programa Bolsa Família foi efetuada o bloqueio de todos os NIS informados, com exceção da filha do atual gestor municipal pois a mesma já tinha efetuado o cancelamento do benefício no dia 06.03.2013 do referido ano.O município irá realizar visita domiciliar com Assistente Social para averiguar cada caso para decidir se o beneficiário irá permanecer no programa ou não".

#### Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor tenha informado que foram bolqueados todos NIS identificados na fiscalização como beneficiários que não atendem aos critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família, não apresentou quaisquer documentação que pudessem evidenciar tal informação. Por esta razão faz-se necessária a permanência das constatações enquanto não forem comprovadas a adoção de ações saneadoras.

### **3.1.1.2. Constatação:**

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação para permanência no Programa.

#### Fato:

Do cruzamento dos benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto de Seguridade Social - INSS com a folha de pagamento da Bolsa Família e a Rais, constatou-se que 36 famílias, na qual pelo menos um membro é aposentado ou pensionista, estão recebendo indevidamente os benefícios do

programa, tendo em vista que não atendem os requisitos previstos para enquadramento como beneficiários, em razão de apresentarem indícios de renda per capita superior àquela prevista para permanência do programa, que é de meio salário mínimo, conforme estabelecido no § 1°, art. 6° da Portaria 617/2010.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:" Em relação ao Programa Bolsa Família foi efetuada o bloqueio de todos os NIS informados, com exceção da filha do atual gestor municipal pois a mesma já tinha efetuado o cancelamento do benefício no dia 06.03.2013 do referido ano.O município irá realizar visita domiciliar com Assistente Social para averiguar cada caso para decidir se o beneficiário irá permanecer no programa ou não".

#### Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor tenha informado que foram bolqueados todos NIS identificados na fiscalização como beneficiários que não atendem aos critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família, não apresentou quaisquer documentação que pudessem evidenciar tal informação. Por esta razão faz-se necessária a permanência das constatações enquanto não forem comprovadas a adoção de ações saneadoras.

### **3.1.1.3. Constatação:**

Beneficiários do Programa Bolsa Família, indicados na amostra, com evidências de renda per capita familiar superior à estabelecida pela legislação para permanência no Programa.

### Fato:

A beneficiária titular do NIS 16328257695, recebe indevidamente do Programa Bolsa Família o valor mensal de R\$162,00. Na visita e entrevista realizada com a referida beneficiária identificou-se evidências de que a família possui renda per capita superior à estabelecida pelo Programa, ou seja, a beneficiária é proprietária de um salão de beleza, o seu cônjuge exerce o cargo de motorista efetivo da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Olindina – BA e possui uma oficina de produção e recuperação de portões na sede do Município de Cipó - BA.

A Beneficiária titular do NIS 16362131291, mora sozinha na residência e recebe indevidamente, do Programa Bolsa Família, o valor de R\$70,00 por mês, tendo em vista que a mesma é aposentada pelo INSS recebendo benefícios mensais no valor de R\$678,00.

A beneficiária titular do NIS 16362324820, recebe do Programa indevidamente o valor de R\$108 por mês. Na visita realizada no endereço indicado na amostra constatou-se que a família beneficiária é proprietária de uma padaria, um veículo novo e uma boa residência, fatos que evidenciam a existência de um padrão de vida incompatível com a renda per capita estabelecida pelo Programa Bolsa Família para receber o benefício. Conforme cadastro identificado pelo código nº 18738917-92 o núcleo familiar é composto por três membros.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a

seguinte manifestação:" Em relação ao Programa Bolsa Família foi efetuada o bloqueio de todos os NIS informados, com exceção da filha do atual gestor municipal pois a mesma já tinha efetuado o cancelamento do benefício no dia 06.03.2013 do referido ano.O município irá realizar visita domiciliar com Assistente Social para averiguar cada caso para decidir se o beneficiário irá permanecer no programa ou não".

#### Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor tenha informado que foram bolqueados todos NIS identificados na fiscalização como beneficiários que não atendem aos critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família, não apresentou quaisquer documentação que pudessem evidenciar tal informação. Por esta razão faz-se necessária a permanência das constatações enquanto não forem comprovadas a adoção de ações saneadoras.

### **3.1.1.4. Constatação:**

Família recebendo benefício em duplicidade.

#### Fato:

Quanto à beneficiária titular do NIS 16376491570, indicada na amostra, recebe beneficio mensal no valor de R\$134,00, encontra-se na condição de responsável familiar e com dois filhos sob sua dependência. No momento da visita o cônjuge da beneficiária informou que ela viajou para São Paulo a cerca de oito meses. O cadastro da beneficiária não foi localizado.

Constatou-se que o cônjuge da beneficiária reside no mesmo endereço e recebe também, indevidamente, o beneficio do Programa Bolsa Família, titular do NIS 10756190662. Ele recebe o beneficio mensal no valor de R\$224,00, encontra-se também na condição de responsável familiar e com os mesmos dependentes da beneficiária.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:" Em relação ao Programa Bolsa Família foi efetuada o bloqueio de todos os NIS informados, com exceção da filha do atual gestor municipal pois a mesma já tinha efetuado o cancelamento do benefício no dia 06.03.2013 do referido ano.O município irá realizar visita domiciliar com Assistente Social para averiguar cada caso para decidir se o beneficiário irá permanecer no programa ou não".

#### Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor tenha informado que foram bolqueados todos NIS identificados na fiscalizacalização como beneficiários que não atendem aos critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família, não apresentou quaisquer documentação que pudessem evidenciar tal informação. Por esta razão faz-se necessária a permanência das constatações enquanto não forem comprovadas a adoção de ações saneadoras.

### **3.1.1.5. Constatação:**

Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita familiar superior à

estabelecida pela legislação para permanência no Programa.

#### Fato:

Em atendimento a outras demandas identificadas no Município de Cipó-BA, foram realizadas visitas nos endereços de beneficiários, oportunidade em que foram identificadas as seguintes situações:

- NIS 16093352510, recebe o beneficio no valor mensal de R\$260,00, na oportunidade da visita constatou-se que a beneficiária e seu cônjuge moram no Município de Ribeira do Pombal BA e trabalham na Prefeitura daquele Município, ela no cargo de Agente de Serviços, ele como motorista da Secretaria Municipal de Saúde. Foi identificado também, que o núcleo familiar é composto pelo casal e um filho.
- NIS 16573062443, recebe o benefício no valor mensal de R\$186,00. Na visita realizada identificou-se que a família é proprietária de veículo, moto, estabelecimento comercial e de uma boa residência, fatos que evidenciam a existência de um padrão de vida incompatível com a renda per capita estabelecida pelo Programa Bolsa Família para receber o benefício.
  - NIS 16361309437, recebe o beneficio no valor mensal de R\$330,00. Na visita realizada a residência foi encontrada fechada, vizinhos informaram que a proprietária encontravase em Salvador-BA. Embora não tenha sido realizada a entrevista, identificou-se que a beneficiária é proprietária de ótima residência e um ponto comercial que se encontra alugado, evidenciando padrão de vida incompatível com a renda per capita estabelecida pelo Programa Bolsa Família para receber o benefício.
  - NIS 20920648872, recebe benefício do Programa Bolsa Família no valor mensal de R\$70,00. Constatou-se que a benefíciária mora com o cônjuge no mesmo endereço e são aposentados pelo INSS recebendo benefícios mensais da Previdência no valor de R\$678,00 cada.
  - NIS 20641397539, recebe o beneficio no valor mensal de R\$70,00. Conforme informações prestadas pela Mãe, a beneficiária e seu esposo encontram-se trabalhando em Goiânia – GO.
  - NIS 16361848818, no endereço reside apenas a beneficiária e o esposo, porém, na folha de pagamento do Programa Bolsa Família verifica-se o pagamento mensal, indevido, no valor de R\$280,00, relativos ao beneficio da titular e duas netas indicadas como dependentes. Na visita foram identificados bens de propriedade da família beneficiária tais como veículo, chácara e imóvel residencial que evidenciam um padrão de vida familiar incompatível com a renda per capita estabelecida pelo Programa Bolsa Família para receber o beneficio. Verificou-se também, que o endereço registrado na folha de pagamento diverge do endereço atual, ou seja, Rua Porto Alegre, Nova Cipó.
  - Quanto às netas indicadas como dependentes, constatou-se que a Neta de NIS 16236952966, é filha da beneficiária titular do NIS 16674703827, que também recebe indevidamente, o beneficio no valor mensal de R\$130,00, tendo em vista que seu esposo ocupa cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Cipó, recebendo remuneração que proporciona à família renda percapita superior a estabelecida pelo Programa.
  - A segunda Neta de NIS 16236952966, indicada como dependente, é filha da beneficiária titular do NIS 16236952966, que recebe o benefício no valor mensal de R\$162,00, e reside em endereço distinto do registrado na folha.

- NIS 16395688856, a beneficiária é Diretora Escolar no Município de Cipó e mesmo com renda per capita superior à estabelecida pelo Programa para que nele permaneça, a beneficiária continua recebendo do Programa Bolsa Família o valor mensal de R\$134.00.
- NIS- 19008329886, a beneficiária é Professora efetiva do Município de Cipó e mesmo com renda per capita superior à estabelecida pelo Programa para que nele permaneça, a beneficiária continua recebendo do Programa Bolsa Família o valor mensal de R\$140,00.
- NIS 20700485052, a bneficiária ocupa Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Cipó e mesmo com renda per capita superior à estabelecida pelo Programa para que nele permaneça, a beneficiária continua recebendo do Programa Bolsa Família o valor mensal de R\$102,00.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:" Em relação ao Programa Bolsa Família foi efetuada o bloqueio de todos os NIS informados, com exceção da filha do atual gestor municipal pois a mesma já tinha efetuado o cancelamento do benefício no dia 06.03.2013 do referido ano.O município irá realizar visita domiciliar com Assistente Social para averiguar cada caso para decidir se o beneficiário irá permanecer no programa ou não".

#### Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor tenha informado que foram bolqueados todos NIS identificados na fiscalização como beneficiários que não atendem aos critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família, não apresentou quaisquer documentação que pudessem evidenciar tal informação. Por esta razão faz-se necessária a permanência das constatações enquanto não forem comprovadas a adoção de ações saneadoras.

### **3.1.1.6.** Constatação:

Filha do atual prefeito recebendo o benefício do Programa Bolsa Família.

#### Fato:

A beneficiária titular do NIS 13685288279, recebe do Programa Bolsa Família beneficio mensal no valor de R\$102,00. A beneficiária não foi localizada, mas segundo dados cadastrais a referida beneficiária é filha do atual Gestor Municipal e tem apenas um filho como dependente. Verificouse, também, neste caso, indícios de renda per capita familiar superior a estabelecida pelo Programa Bolsa Famíla para que nele permaneça recebendo o beneficio.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:" Em relação ao Programa Bolsa Família foi efetuada o bloqueio de todos os NIS informados, com exceção da filha do atual gestor municipal pois a mesma já tinha efetuado o cancelamento do benefício no dia 06.03.2013 do referido ano.O município irá realizar visita domiciliar com Assistente Social para averiguar cada caso para decidir se o beneficiário irá

permanecer no programa ou não".

#### Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor tenha informado que foram bolqueados todos NIS identificados na fiscalização como beneficiários que não atendem aos critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família, não apresentou quaisquer documentação que pudessem evidenciar tal informação. Por esta razão faz-se necessária a permanência das constatações enquanto não forem comprovadas a adoção de ações saneadoras.

### 3.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

### Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

**Objetivo da Ação:** Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201307666	<b>Período de Exame:</b> 03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 225.000,00	

#### Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

### **3.2.1.1. Constatação:**

CRAS da Liberdade não atende à meta de desenvolvimento do Cras em relação a : Dimensão Estrutura Física, Dimensão Recursos Humanos e a Dimensão Atividades Realizadas.

#### Fato:

Mediante consulta às metas de desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social da Liberdade, a partir dos dados declarados pelo gestor municipal no Censo SUAS 2011, verificou-se a partir da visita "in loco" que algumas condições não foram atendidas. Com relação à estrutura física do CRAS da Liberdade, localizado em Nova Cipó, identificou-se a inexistência da placa de

identificação em modelo padrão. No que diz respeito ao item Recursos Humanos, constatou-se que não havia lotado no CRAS da Liberdade um coordenador com nível superior e vínculo estatutário. Quanto ao item atividades realizadas, verificou-se que não eram realizadas atividades de gestão do território de forma a articular a rede de proteção social básica.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Os CRAS estão passando por uma reforma e estamos tentando adequar da melhor maneira possível para atender as normas e necessidades da população. No entanto, estamos aguardando o novo SENSO para informar a estrutura física real de cada CRAS. E a equipe já está realizando o controle de atendimento, desde janeiro de 2013."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não elucidou os pontos citados na constatação.

### **3.2.1.2.** Constatação:

CRAS Quilombola não atende à meta de desenvolvimento do Cras em relação a : Dimensão Recursos Humanos e a Dimensão Atividades Realizadas.

#### Fato:

Mediante consulta às metas de desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social Quilombola, a partir dos dados declarados pelo gestor municipal no Censo SUAS 2011, verificou-se a partir da visita "in loco" que algumas condições não foram atendidas. Com relação ao item Recursos Humanos do CRAS Quilombola, localizado no bairro de Petrolândia, identificou-se a existência de apenas 01 técnico de nível médio e da inexistência de coordenador com nível superior e vínculo estatutário. Quanto ao item atividades realizadas, verificou-se que não eram realizadas atividades de gestão do território de forma a articular a rede de proteção social básica e não é realizado acompanhamento prioritário das famílias beneficiárias com BPC.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Os CRAS estão passando por uma reforma e estamos tentando adequar da melhor maneira possível para atender as normas e necessidades da população. No entanto, estamos aguardando o novo SENSO para informar a estrutura física real de cada CRAS. E a equipe já está realizando o controle de atendimento, desde janeiro de 2013."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não elucidou os pontos citados na constatação.

### **3.2.1.3. Constatação:**

Não fornecimento da documentação de suporte a movimentação financeira da conta do programa.

### Fato:

Mediante solicitação de fiscalização, requisitou-se do município de Cipó informações relativas à

aplicação dos recursos do Piso Básico Fixo (PBF) no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2013, entre elas, a documentação comprobatória das despesas realizadas, com seus respectivos processos licitatórios e contratos. Para estas solicitações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social alegou a impossibilidade de fornecer o que foi solicitado tendo em vista que a gestão anterior não disponibilizou esta documentação.

Posteriormente, o município apresentou a relação de pagamentos ocorridos em 2011 e 2012. Desta relação, apenas alguns processos foram localizados sem que fossem apresentados os processos licitatórios correspondentes. Sendo assim, a equipe de fiscalização ficou impedida de avaliar a aplicação dos recursos do Piso Básico Fixo (PBF) no município de Cipó no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2013.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Com relação a estes itens nós já informamos que o gestor anterior foi convidado judicialmente a comparecer para prestação de contas, tendo em vista que no município esses registros não foram encontrados. E em recente visita da CGU ao município, foi disponibilizado cópia deste processo protocolado pelo Ministério Público."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não elide a constatação. Ficou evidenciada durante o período de fiscalização uma desorganização no arquivo de processos de pagamento e licitatórios. Ainda que esta desorganização possa ser decorrente de ações relativas a gestão anterior, já atinge, sem dúvida a atual.

#### Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.2. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

**Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307173	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	Não se aplica.	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		
01:4 1 5: 1: ~		

### Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

### **3.2.2.1.** Constatação:

O CMAS não exerce suas atribuições de acompanhamento e fiscalização dos programas/serviços assistenciais

#### Fato:

Mediante solicitação de fiscalização, requisitou-se do Município de Cipó que apresentasse os relatórios elaborados pelo Conselho Municipal de Assistência Social das supervisões realizadas nos programas assistenciais no município, os relatórios das visitas às entidades privadas da assistência social, nos quais o CMAS se manifesta a respeito de suas condições de funcionamento e a documentação que evidenciasse o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira dos Programas e Serviços da Assistência Social. Para estas solicitações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social alegou a impossibilidade de fornecer o que foi solicitado tendo em vista que a gestão anterior não disponibilizou esta documentação.

Em consulta ao livro de atas não foram identificados registros de visitas e supervisões ocorridas pelo CMAS no período de 2011 a 2013.

Ao que tudo indica, as ações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social se resumiram à participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo informados, nestas ocasiões, pelo Município, do que estava sendo realizado, mas sem adotar nenhuma medida para assegurar a fidedignidade das informações (Demonstrativo Sintético, Plano de Ação Anual do SUASWEB e Plano Municipal de Assistência Social). O CMAS aprova as contas apresentadas apenas em caráter formal, mas não acompanha os programas para atestar a sua efetividade.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "O CMAS foi destituído, formando assim novo Conselho, onde o mesmo possui um calendário de reuniões anual, onde o mesmo é seguido com rigor.

Segue anexo calendário de reuniões. "

#### Análise do Controle Interno:

O funcionamento adequado do Conselho depende da atuação dos seus integrantes. A ocorrência de reuniões, por si só, não garante que o Conselho realizará, de forma efetiva, o acompanhamento da execução dos programas da área de assistência social.

#### 3.2.2.2. Constatação:

Infra-estrutura insuficiente para atuação do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### Fato:

O Conselho Municipal de Assistência Social não dispõe de infra-estrutura suficiente para a sua atuação. Verificou-se a inexistência de espaço físico próprio, equipamentos, veículo e de Secretário Executivo. O art.16 da lei nº 8742/93 dispõe que a obrigatoriedade de prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros é do órgão gestor da assistência social ao qual o CMAS encontra-se vinculado.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: " A Secretaria está disponibilizando uma sala na nova Sede da Secretaria para os conselhos: CMAS e CMDCA."

#### Análise do Controle Interno:

Não resta dúvida que a disponibilização de um espaço físico próprio para realização das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social é de suma importância, mas não é suficiente para garantir uma atuação satisfatória do Conselho. É indispensável que o município adote outras ações no sentido de se garantir a infra-estrutura necessária ao pleno funcionamento do CMAS.

### 3.3. PROGRAMA: 2062 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.3.1. 2060 - Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

**Objetivo da Ação:** Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307728	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	R\$ 320.500,00	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

#### Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

### **3.3.1.1. Constatação:**

Ausência de documentação suficiente relativa a execução do PETI.

#### Fato:

Mediante solicitação de fiscalização, requisitou-se do município de Cipó informações relativas a execução do PETI no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2013, entre elas, a relação de todos os locais de execução do serviço de convivência, com endereço, nomes dos monitores e coordenadores dos núcleos e/ou informação dos locais desativados; a relação dos atuais integrantes da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, indicando os respectivos cargos, funções, empregos, formação, CPF e entidades que representam; a documentação comprobatória das despesas realizadas com os recursos repassados para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV com seus respectivos processos licitatórios e contratos ocorridos no período e

informações acerca das atividades desenvolvidas em cada um dos seguintes Núcleos: Cras da Liberdade, Amari, Grande Hotel e Itapicuru no período correspondente. Para estas solicitações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informou:

- 1ª) Que a relação de monitores e coordenadores não poderia ser disponibilizada porque a equipe da gestão anterior trabalhou até janeiro de 2013 e encontrava-se em andamento o processo seletivo para contratação de nova equipe.
- 2ª) Que o núcleo de Itapicuru funcionava no Cras Liberdade juntamente com o núcleo Liberdade, pois o local disponível em Itapicuru não tinha estrutura para funcionamento. Quanto ao núcleo Amari, ao que tudo indica, nunca foi ativado e não foi possível comprovar a existência do mesmo.
- 3<sup>a</sup>) Que a atual Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil ainda não foi constituída.
- 4ª) Que não dispunham da documentação comprobatória das despesas mas que já haviam tomado providências legais contra a gestão anterior no sentido de obter documentos e informações.
- 5<sup>a</sup>) Que não seria possível informar as atividades desenvolvidas nos núcleos, pois não havia registro.

Diante deste quadro, cabem algumas considerações. Primeiramente, a desorganização em relação a guarda e o arquivo dos processos de pagamento e processos licitatórios foi notável. A falta de informação, de registro e de controle das atividades realizadas nos locais de execução do serviço de convivência dizem respeito à gestão anterior e já atinge a gestão atual, se considerarmos que o mandato teve início em janeiro de 2013. Sendo assim, a equipe de fiscalização ficou impedida de avaliar a execução do Peti no município de Cipó no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2013.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Com relação a estes itens nós já informamos que o gestor anterior foi convidado judicialmente a comparecer para prestação de contas, tendo em vista que no município esses registros não foram encontrados. E em recente visita da CGU ao município, foi disponibilizado cópia deste processo protocolado pelo Ministério Público."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não elide a constatação. A falta de apresentação da documentação solicitada, independente de quem venha a ser a responsabilidade, constituiu-se num fator limitante à execução de procedimentos de fiscalização.

### **3.3.1.2. Constatação:**

Inconsistências das informações cadastradas no SISPETI.

### Fato:

Com o intuito de realizar visitas aos Núcleos Cras da Liberdade, Amari, Grande Hotel e Itapicuru, a equipe de fiscalização obteve a informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de que o núcleo de Itapicuru funcionava no Cras Liberdade juntamente com o núcleo Liberdade, pois o local disponível em Itapicuru não tinha estrutura para funcionamento e de que o núcleo Grande Hotel e Amari encontravam-se desativados. Em visita aos locais de execução do serviço de convivência, ficou demonstrado que nenhum se encontrava em funcionamento. Ocorre que em

consulta ao SISPETI, realizada em março de 2013, os referidos Núcleos, selecionados por amostragem, encontram-se ativados com um total de 179 usuários conforme tabela abaixo:

Nome do Núcleo	Nº de usuários	Nº de Orientadores Sociais
Cras da Liberdade	113	10
Amari	27	0
Grande Hotel	17	3
Itapicuru	22	0
Total	179	13

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

#### " FUNCIONAMENTO ATUAL DO PETI

Funciona nos CRAS, sendo 16 turmas, 04 em cada CRAS, 02 turmas pela manhã e 02 turmas pela tarde, um total de 08 núcleos. As turmas são divididas por faixa estaria:06 a 10 anos e de 11 a 14 anos.

No CRAS Liberdade ou Nova Cipó:

Funciona o núcleo Liberdade com 113 usuários.

No CRAS Quilombolas:

Funciona os núcleos Vitória 46 usuários, Quilombola 54 usuários e Amari 27 usuários, com um total de 127 usuários.

No CRAS 13 de maio (Idoso):

Funciona os núcleos Buri 71 usuários, Grande Hotel 17 usuários e Itapicuru com 22 usuários com um total de 110 usuários."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada relata uma situação diferente daquela identificada durante os trabalhos de campo. Naquele momento como descrito na constatação obteve-se a informação de que os núcleos Amari e Grande Hotel haviam sido desativados. Quanto ao fato da gestão atual ter resolvido transferir estes núcleos para outros locais, agrupando-os a outros núcleos já existentes, seria necessário avaliar as distâncias entre a moradia dos usuários e a localidade para onde estes núcleos foram transferidos. A depender da distância, a frequência dos alunos nas atividades desenvolvidas pode ficar comprometida.

### **3.3.1.3.** Constatação:

Ausência da documentação de suporte a movimentação financeira da conta do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

#### Fato:

Mediante a conciliação do extrato bancário da conta 14.551-3- PETI do exercício de 2012 com a relação dos processos de pagamento ocorridos no mesmo exercício, verificou-se uma saída financeira no valor de R\$55.028,00 ocorrida em 20.07.2012 sem que houvesse o processo de pagamento correspondente.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Com relação a estes itens nós já informamos que o gestor anterior foi convidado judicialmente a comparecer para prestação de contas, tendo em vista que no município esses registros não foram encontrados. E em recente visita da CGU ao município, foi disponibilizado cópia deste processo protocolado pelo Ministério Público."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não elide a constatação. A falta de apresentação de documentação comprobatória de suporte a saída financeira, independente de quem seja a responsabilidade, constituiu-se num fator limitante à execução de procedimentos de fiscalização além de apontar para um possível desvio de recursos.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38<sup>a</sup> Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38006 04/03/2013

# Capítulo Dois Cipó/BA

## Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

### 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

<sup>\*</sup> Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

**Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais		
3	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:	01/01/2012 & 31/12/2012	
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	Não se aplica.	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		
Objeto da Fiscalização:		
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.		

### **1.1.1.1. Constatação:**

Inobservância ao cumprimento de dispositivo legal.

#### Fato:

Com relação aos recursos fiscalizados oriundos de programas federais no período de 2011 a 2013, verificou-se que o município de Cipó não notificou sobre a liberação de recursos federais aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais conforme determina o art. 2º da lei nº 9.452/97.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- \* Infraestrutura para a Educação Básica
- \* Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 2.1. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

#### Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201307092	<b>Período de Exame:</b> 02/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 234.723,84	

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

#### **2.1.1.1.** Constatação:

Aditamentos consecutivos e irregulares de contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

#### Fato:

A Administração Municipal promoveu em 30.12.2011, de ofício e sem manifestação formal do setor jurídico da Prefeitura, o quarto Termo Aditivo ao contrato de locação de veículos do transporte escolar n.º 041/2009, firmado com a empresa Olivesi Transportes Ltda., CNPJ 04.756.073/0001-69, em detrimento da realização de novo procedimento licitatório. O contrato original decorreu licitação Tomada de Preços n.º 004/2009, firmado ainda no início do referido exercício.

Segundo o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos, a duração dos contratos deverá restringir-se à vigência dos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de

serviços a serem executados de forma contínua, o que remete à conclusão de que a prorrogação contratual é uma exceção à duração anual dos contratos, que é regra geral.

Conforme entendimento da Tribunal de Contas da União - TCU e disposição da Instrução Normativa n.º 18, do Ministério da Administração Federal – MARE, serviços contínuos são serviços auxiliares e necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Sendo assim, o TCU tem reiteradamente determinado que as prorrogações de contratos de serviços contínuos só possam ocorrer se não houver interrupção de prazo na prestação dos serviços, ainda que esta tenha ocorrido por um dia apenas.

Dessa forma, considerando-se que os serviços de transporte escolar admitem interrupção, tendo vigência adstrita APENAS ao ano letivo da rede escolar municipal, não é admissível o seu enquadramento como serviços de duração continuada.

Além disso, o TCU vem determinando, através de inúmeras Decisões e Acórdãos (Acórdãos 182/2004 Plenário e 1386/2005 Segunda Câmara, por exemplo), que as entidades governamentais abstenham-se de realizar sucessivas prorrogações de contratos quando a extensão da vigência contratual faça extrapolar o limite definido para a adoção da modalidade licitatória sob a qual se realizou o certame original.

Apesar de ser admitida a possibilidade de prorrogação de prazo de contrato no artigo 57, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93, sua consecução deve ser fundamentada em situação de caráter excepcional e devidamente justificada, não se enquadrando no caso analisado.

No referido caso, o somatório dos valores pagos no exercício 2012, envolvendo recursos financeiros do PNATE, ultrapassaram o limite legal definido para realização da modalidade tomada de preços, razão pela qual deveria ser realizada nova licitação.

Decorrente desse aditamento irregular do contrato com a Olivesi, somente com recursos do PNATE, foram despendidos recursos financeiros da ordem de R\$293.989,40 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) durante o exercício 2012.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Cipó-BA se manifestou através do Ofício n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, nos seguintes termos: "No que se refere ao transporte escolar, igualmente aos outros itens aqui apontados, não tivemos realmente qualquer condição de informar nada, pois nada havíamos recebido e como já disse anteriormente a prestação de contas e documentos do exercício de 2012, só chegaram ao Município

posteriormente, faltando ainda as contas dos meses de novembro e dezembro de 2012, fato público e notório, já que as contas estão agora disponíveis para apreciação e fiscalização pública, portanto sem qualquer registro nesta secretaria. Não foi má fé ou obstrução dos trabalhos da CGU, apenas realmente não havia documentosnos arquivos."

### **Análise do Controle Interno:**

A resposta apresentada pela Prefeitura com relação ao transporte escolar não contemplou nenhuma contestação com relação ao registro da constatação, razão pela qual o mantemos integralmente nos termos redigidos.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.2. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

**Objetivo da Ação:** Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201306736	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 9.771.908,81	

### Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

### **2.1.2.1. Constatação:**

Simulação de competição com favorecimento à empresa de parente de Servidor municipal em licitação para construção de biblioteca e Centro de Digitação e Cidadania-CDC envolvendo recursos do FUNDEB no exercício 2012.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Cipó realizou procedimento licitatório na modalidade convite, autuado sob o n.º 01/2012, objetivando a construção de 01 biblioteca e um Centro de Cidadania Digital-CDC, conjugados e em anexo à Escola Municipal Rui Bacelar, localizada no Povoado de Amari, na zona rural do município.

Para tanto, foram convidadas as empresas JR Empreendimentos Ltda., CNPJ 12.328.496/0001-06. GET – Geohidrologia Eletrificação e Terraplanagem Ltda., CNPJ 04.540.655/0001-03; e Triângulo Construções e Incorporações Ltda., CNPJ 07.171.264/0001-57, sendo que a primeira sagrou-se vencedora do certame com proposta global no valor de R\$124.741,03 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais, e três centavos).

A abertura do processo ocorreu no dia 09.05.2012, sendo a sessão de julgamento programada para o dia 01.06.2012, às 09h30min.

Na análise dos documentos que compuseram o processo foram apuradas irregularidades formais e não formais que constituíram evidências de que o certame foi forjado e a competição entre os licitantes simulada em benefício da empresa JR Empreendimentos Ltda., como será demonstrado.

No aspecto visual, observou-se que as planilhas das propostas de preços das três empresas possuem formatação coincidente, tanto em relação a layout da página, como em relação ao tamanho, à fonte e aos recursos de grafia utilizados. A utilização de letras maiúsculas e minúsculas, os negritos e as posições de cabeçalho e rodapé são coincidentes. Além disso, nenhuma proposta foi concebida em papel timbrado comercial.

Do ponto de vista dos valores apresentados foram colhidas evidências de que as três propostas de preços foram cuidadosamente montadas (jogo de planilhas) para aparentar falso aspecto de competição.

A consolidação dos referidos documentos em um mapa comparativo confirma que a proposta de preços da empresa vencedora foi utilizada como referência para a montagem das demais. Foi aplicado um fator de correção linear como mecanismo para a concepção da fraude, cuja demonstração segue abaixo:

		Licitantes/Preços unitários (R\$)		Relação entre preços		
Itens	Serviços a executar	JR	Triângulo	GEO	Fator 1	Fator 2
	locação mão de obra	2,73	2,76	2,77	101,1	101,5
Item 01- instalação canteiro de obras	placa de obra	189,60	191,34	192,51	100,9	101,5
	barração depósito	311,43	314,30	316,22	100,9	101,5
	escavação manual	21,82	22,02	22,15	100,9	101,5
	reaterro compactado	21,82	22,02	22,15	100,9	101,5
terra	transporte material caminhão	14,63	14,76	14,85	100,9	101,5
	concreto fck	407,75	411,51	414,02	100,9	101,5
Item 03-	aço CA-50 em pilares	7,47	7,53	7,58	100,8	101,5
Fundação e estrutura	Forma pinho	30,67	30,96	31,15	100,9	101,6
	Laje concreto armado	1393,03	1405,89	1414,46	100,9	101,5
Item 04-Paredes e alvenaria bloco						

painéis	estrutural	39,87	40,24	40,48	100,9	101,5
	chapisco argamassa cimento e areia	3,73	3,77	3,79	101,1	101,6
	massa única argamassa	24,04	24,27	24,41	101,0	101,5
	pintura acrílica	15,46	15,61	15,70	101,0	101,6
Item 06-Pisos internos	Lastro impermeabilizante concreto	28,94	29,21	29,39	100,9	101,6
internos	piso cerâmico PEI- cinza	56,77	57,30	57,65	100,9	101,6
	Instalações elétricas	7.068,75	7.134,00	7.177,50	100,9	101,5
Item 07- Instalações	instalações telefônicas	828,75	836,40	841,50	100,9	101,5
	ar condicionado de 30.000BTU	2.803,13	2.829,00	2.846,25	100,9	101,5
	Cobertura telha cerâmica	29,08	29,35	29,53	100,9	101,5
	Estrutura telha cerâmica	78,72	79,45	79,93	100,9	101,5
	Impermebilização manta	58,95	59,49	59,86	100,9	101,5
Item 09- Urbanização	Rampa concreto	31,68	31,98	32,17	100,9	101,5
	Esquadria alumínio	337,78	340,90	342,98	100,9	101,5
Item 10- Esquadrias	Vidro liso	84,07	84,85	85,37	100,9	101,5

	Vidro temperado	183,11	184,80	185,92	100,9	101,5
Item 11-Limpeza	Limpeza geral	1,20	1,21	1,22	100,8	101,7

Fator 1: relação entre o preço unitário praticado pela empresa JR e a Triângulo.

Fator 2: relação entre o preço unitário praticado pela empresa Jr e a GEO.

O quadro demonstra que a empresa JR sagrou-se vencedora de todos os itens e subitens da licitação e que preços unitários das demais licitantes obedeceram à mesma ordem de classificação em todos os itens.

Pela coincidência observada na relação entre os preços unitários das licitantes perdedoras e os preços unitários ofertados pela empresa vencedora, em todos os 26 subitens cotados, há indicação de que foram aplicados, em cima da proposta vencedora, fatores de correção específicos, de respectivamente 100,9% e 101,5%, para montagem das demais planilhas. As pequenas variações observadas nos itens 05 e 11 são imateriais e resultaram de aproximação decimal.

Além dos aspectos apontados, outra informação relevante pode ter vinculação com os fatos apurados.

A empresa JR empreendimentos possui como sócios Renilson Pedro dos Reis, CPF \*\*\*.049.245-00, e João Bernardino dos Reis, CPF \*\*\*.966.695-\*\*, sendo que o primeiro possui relação direta de parentesco (primo) com o Sr. Josenildo Dantas dos Reis, Controlador da Prefeitura na época da licitação. Josenildo, inclusive, é Contador da empresa e assina o contrato social da empresa JR na condição de testemunha.

Em primeira análise, o simples vínculo de parentesco, por si só, não pode servir de escusa para impedir a participação de uma pessoa em um certame licitatório, já que não existe previsão expressa contida em lei. Contudo, a ocorrência de irregularidades objetivamente provadas na condução do processo, como no caso analisado, possibilitam presumir influência decorrente da relação de parentesco apontada.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 2.1.2.2. Constatação:

Pagamento indevido e recebimento irregular de prédio com falhas construtivas para funcionamento de Biblioteca e Centro Digital da Cidadania - CDC, resultando em comprometimento da obra e prejuízos financeiros totais da ordem de R\$124.741,03.

#### Fato:

Além das irregularidades anotadas na realização do Convite n.º 001/2012, relatada no item anterior deste documento, inspeções físicas da obra de construção da Biblioteca e do Centro Digital da Cidadania - CDC do Povoado de Amari resultaram ainda na confirmação de falhas estruturais de

natureza grave que comprometem o seu funcionamento, por colocar em risco a segurança dos usuários da comunidade escolar.

A atual Administração Municipal promoveu a contratação de empresa de engenharia independente (C&C Engenharia) para fiscalização e emissão de laudo técnico conclusivo sobre a obra, a qual realizou vistoria no equipamento no dia 02.02.2013.

O resultado dessa vistoria foi conclusivo e registrado no Parecer CE-C&C-010/2013, sendo declarado no documento técnico de forma taxativa que "a estrutura não é estável e corre risco de desabamento", em decorrência da existência de deformação da laje frontal e da presença de fissuras nas paredes.

O laudo concluiu ainda que a laje pré-moldada de coberta foi colocada na direção transversal, apoiada nas paredes longitudinais e apresenta deformação de 8 (oito) centímetros, valor muito acima do admissível que é de apenas 1,63 cm, segundo as normas legais.

Em vista disso, a equipe de fiscalização da CGU realizou nova inspeção física no dia 12.03.2013 para fins de confirmação do exposto no laudo técnico e, sem adentrar nos aspectos mais específicos e técnicos da obra, concluiu pela concordância com o resultado do Parecer da C&C Engenharia, em virtude do claro comprometimento da obra e da absoluta visibilidade das falhas construtivas, conform demonstram as fotos a seguir:



Vista frontal da Biblioteca e CDC.



Vista frontal parte de cima da porta-posição central.



Vista frontal parte de cima da porta - lateral esquerda



Vista frontal parte de cima da porta-lateral direita.

Foi observado ainda na inspeção que, com a deformação da laje, a porta frontal do equipamento, toda confeccionada em vidro temperado de 10mm (área total 21m²), corre sério risco de achatamento e destruição, podendo emitir estilhaços do material e vitimar pessoas próximas. Dessa forma, devem ser adotadas providências imediatas para retirada da porta, sem prejuízo do fechamento das instalações com outro material para fins de preservação do patrimônio público.

A situação foi encaminhada ao conhecimento da Procuradoria Jurídica do município que se manifestou através do Memorando n.º 19, de 11.03.2013, no qual requer a instrução de um segundo parecer técnico para averiguação de informações e possível interdição do prédio até serem sanadas as irregularidades.

Apesar dessas flagrantes e visíveis falhas estruturais, a obra foi recebida em definitivo e teve seu pagamento final autorizado pelas Engenheiras Raimunda Maria Barbosa dos Reis Rodrigues, CREA 18.492-D, Servidora municipal efetiva e na época Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e pela Sra. Teresa Cristina Rocha de Souza, CREA PB 1912, de função não identificada pela equipe de fiscalização.

Tal autorização foi concedida mediante atestação da prestação dos serviços na nota fiscal n.º 014 e no respectivo boletim de medição, documentos constantes dos processos de pagamento n.º 1939, de 10.08.2012, com valor total de R\$43.710,61 (quarenta e três mil, setecentos e dez reais e sessenta e um centavos) e custeio por meio de recursos do FUNDEB e FNDE QSE.

O restante do pagamento da obra foi custeado integralmente com recursos do FNDE QSE através do processo de pagamento n.º 1715, no valor de R\$81.030,42 (oitenta e um mil, trinta reais e quarenta e

dois centavos).

Registre-se que foram dispendidos recursos do FUNDEB da ordem de R\$22.607,15 (vinte e dois mil, seiscentos e sete reais e quinze centavos) para pagamento de parte da obra, os quais devem ser objeto de restituição ao erário público, sem prejuízo dos ressarcimentos decorrentes do custeio pelas demais fontes de recursos e da apuração de responsabilidade que o fato requer.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Oficio n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, a Prefeitura se manifestou nos seguintes termos: "não utilizamos nem iremos utilizar o espaço ali mencionado, ou seja Biblioteca e Centro Digitai da Cidadania, inclusive tomamos providências para retirada da porta de vidro e proteção com madeirite no local."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura não trouxe contestações ao registro da constatação, razão pela qual a mantemos nos termos redigidos originalmente.

# 2.1.2.3. Constatação:

Falta de confirmação da existência e não localização de 02 aparelhos de ar condicionado da Biblioteca e do Centro Digital da Cidadania.

#### Fato:

Pela planilha orçamentária do edital do Convite n.º 01/2012, cujo objeto foi a construção da biblioteca e do Centro de Cidadania Digital-CDC, anexos à Escola Municipal Rui Bacelar no Povoado de Amari, zona rural do município de Cipó-BA, a empresa vencedora do certame deveria fornecer e instalar na referida construção dois aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU's.

Dessa forma, segundo resultado homologado do convite, a empresa JR Empreendimentos Ltda. deveria instalar na obra os dois aparelhos ao custo unitário de R\$2.803,13 (dois mil, oitocentos e três reais e treze centavos) e total de R\$5.606,26 (cinco mil seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos).

Contudo, na inspeção física da obra, realizada pela equipe de físcalização da CGU no dia 20.03.2013, observou-se que os dois aparelhos de ar condicionado não foram instalados, tendo a atual Secretária Municipal de Educação declarado formalmente que desconhece sua existência e localização.

Os referidos aparelhos foram faturados pela nota fiscal n.º 014, de 01.08.2012, e a quitação da despesa foi processada mediante formalização do processo de pagamento do FUNDEB n.º 1939, de 10.08.2012, no qual consta em anexo um boletim de medição atestado pelas Engenheiras Raimunda Maria Barbosa dos Reis Rodrigues, CPF \*\*\*.976.225-15, CREA 18.492-D, Servidora municipal efetiva e na época Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e pela Sra. Teresa Cristina Rocha de Souza, CREA PB 1912, de função não identificada pela equipe de fiscalização.

Em caso de confirmação da não localização dos aparelhos por parte da Gestão anterior, os recursos envolvidos no pagamento devem ser restituídos integralmente à conta do FUNDEB, sem prejuízo da apuração de responsabilidade que o fato requer.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Oficio n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, a Prefeitura se manifestou nos seguintes termos: "continuamos sem saber o paradeiro dos dois aparelhos de ar condicionado ali mencionads."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura não apresentou contestação ao registro da constatação, razão pela qual a mantemos nos termos originalmente redigidos.

## 2.1.2.4. Constatação:

Falta de comprovação de despesas com prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Cipó realizou procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n.º 001/2012, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria administrativa educacional à Secretaria Municipal de Educação.

Pelo projeto básico apresentado, o objeto da contratação envolveria três vertentes: realização da Jornada Pedagógica 2012, formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino; e apoio ao Dirigente da Educação e à equipe de gestão do sistema municipal de educação. Na proposta estariam incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, tais como profissionais envolvidos, material didático e de logística das ações a realizar, bem como recursos tecnológicos necessários à consecução dos eventos.

Foram realizadas cotações de preços com três empresas distintas, porém o certame contou com a participação de apenas uma delas, a Progredir Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ 04.301.130/0001-15, que foi declarada vencedora com proposta homologada no valor de R\$333.993,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e três reais), sendo firmado com a Prefeitura de Cipó o contrato n.º 112/2012, em 08.02.2012.

Ocorre que, durante a execução dos serviços ao longo do exercício de 2012, foram efetuados dispêndios mensais fixos à referida empresa e os processos de pagamentos foram sempre formalizados sem a regular instrução para comprovação das despesas.

Em nenhum dos processos que envolveram recursos do FUNDEB constou a discriminação dos serviços ofertados e sua respectiva comprovação de realização, de modo a compor e justificar o preço contratado, conforme determina a Lei Federal n.º 4.320/64.

Pelo contrário, todos foram instruídos apenas com a respectiva nota fiscal emitida pela empresa Progredir contendo a descrição genérica de "Serviço de consultoria e assessoria à Secretaria Municipal de Educação". A simples atestação de realização dos serviços na nota fiscal pela Secretaria de Educação não confere suficiência para a comprovação efetiva da despesa.

Pela natureza dos serviços prestados, a instrução desses processos deveria ser suportada em documentos relacionados aos eventos realizados, tais como apresentação de folhas de frequência dos participantes, indicação da carga horária, dos locais de realização e dos profissionais envolvidos (palestrantes, ministrantes, etc) nos eventos, folders e/ou panfletos de divulgação, modelos de certificados de conclusão e de declaração de comparecimento, entre outros.

Entrevistas informais realizadas com diretores, professores e funcionários da rede de ensino do

município de Cipó, indicam que a empresa Progredir realizou poucas ações no exercício de 2012 que justificassem o elevado valor dispendido na sua contratação.

Além disso, a atual Secretária Municipal de Educação declarou formalmente à equipe de fiscalização não possuir quaisquer documentos que comprovem a atuação da Progredir no município durante o exercício 2012.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Oficio n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, a Prefeitura se manifestou nos seguintes termos: "mantenho a informação anterior, por falta de documentos não tivemos condição deinformar oquanto era solicitado pela CGU."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura não apresentou contestação nem fatos novos com relação ao registro da constatação, razão pela qual a mantemos nos termos originalmente redigidos.

## **2.1.2.5.** Constatação:

Desvio de finalidade na utilização de recursos do FUNDEB para construção de quadras poliesportivas sem vinculação exclusiva com a educação básica municipal.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Cipó realizou procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, autuado sob o n.º 004/2011, objetivando a construção de 04 (quatro) quadras poliesportivas em diversas localidades do munícipio.

Participaram do processo as empresas GET – Geohidrologia Eletrificação e Terraplanagem Ltda., CNPJ 04.540.655/0001-03, e JR Empreendimentos Ltda., CNPJ 12.328.496/0001-06, sendo que a primeira foi declarada vencedora do certame e a segunda inabilitada pela comissão permanente de licitação.

O custo estimado do certame foi estabelecido em R\$543.470,44 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), tendo a abertura do processo ocorrido no dia 12.12.2011 e a sessão de julgamento programada para 30.12.2011, às 09h00min.

O valor homologado no certame alcançou o montante de R\$542.172,12 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos), sendo que cada quadra poliesportiva saiu ao preço unitário de R\$135.543,03 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos).

Segundo o projeto, as quadras deveriam ser construídas nos bairros de Pindobal e Várzea Grande e nos Povoados de Amari e Barro Branco.

Contudo, o que se observou nas visitas e inspeções realizadas é que das 04 quadras construídas apenas a do Povoado de Barro Branco foi alocada dentro das dependências de uma Escola Municipal e atende exclusivamente aos alunos do referido estabelecimento de ensino.

No bairro de Pindobal, a quadra foi construída num local isolado, sem nenhum estabelecimento municipal de ensino próximo e sem possibilidade de utilização por estudantes da rede municipal. Conforme declaração prestada pela Secretária de Educação, a região não possui nenhuma escola da rede municipal desde o ano de 2007.

O bom estado de conservação da quadra propriamente dita evidencia a falta de utilização do equipamento para práticas esportivas, sua finalidade principal. Pelo contrário, informações obtidas junto à comunidade revelam que o local vem sendo utilizado como ponto de encontro de usuários para consumo de drogas durante a noite. A inspeção física realizada pela equipe de fiscalização no dia 19.03.201 confirmou que a quadra não possui instalações elétricas em funcionamento.

No Povoado de Amari, a quadra foi construída a aproximadamente 70 metros de distância da Escola Municipal Rui Bacelar, podendo ser utilizada não somente pelos estudantes da instituição de ensino, como também pelos moradores da comunidade.

Na inspeção física realizada pela equipe de fiscalização no dia 19.03.2013, foi observado que a quadra foi construída junto a um terreno baldio, utilizado como depósito de lixo pelos moradores da comunidade, tornando o ambiente insalubre e desaconselhável para a prática de atividades esportivas pelos estudantes da localidade.

No bairro de Várzea Grande, a quadra poliesportiva foi construída ao lado da Escola Municipal Maria Odete de Santana, porém o referido estabelecimento foi desativado antes da construção do equipamento esportivo, desqualificando por completo sua finalidade de construção.

Segundo os Oficios n.º 013/2012, de 05.03.2012, e n.º 016/2012, de 16.03.2012, emitidos pela diretoria da Escola Maria Odete, o estabelecimento foi efetivamente desativado no dia 19.03.2012. Porém, antes dessas datas já era de conhecimento da Prefeitura a absoluta falta de condições de funcionamento da escola.

Apesar disso, a quadra teve sua construção autorizada e foi iniciada em período coincidente com a tramitação do processo de desativação do estabelecimento.

Considerando-se que três quadras construídas não possuem vinculação direta com as ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, a utilização de recursos do FUNDEB no custeio dessas despesas constitui desvio de finalidade, segundo as diretrizes da Lei Federal n.º 9.394/96 – LDB, legislação específica do fundo.

O normativo dispõe que o mínimo de 60% dos recursos do fundo deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, e a parcela restante (de no máximo 40%), deve ser aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

Pelo artigo 70 só são elegíveis à conta do FUNDEB e consideradas ações de manutenção e desenvolvimento, os gastos com ampliação, conclusão e construção de quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas, desde que realizados com finalidade de uso exclusivo do sistema de ensino, o que comprovadamente não ocorreu.

Dessa forma, o pagamento das despesas com a construção das três quadras esportivas não vinculadas à educação básica deveria ter sido efetuado com a utilização de recursos financeiros de outras fontes.

Por fim, considerando que o custo unitário de cada equipamento correspondeu a R\$135.543,03 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), a Prefeitura aplicou o valor total de R\$406.629, 09 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos) de recursos do FUNDEB em gastos caracterizados como indevidos e em desvio de finalidade, portanto, passíveis de restituição à conta do fundo.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Oficio n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, a Prefeitura se manifestou nos seguintes termos: "tudo quanto ali mencionado é uma realidade-solicitamos ao Procurador Jurídico do Município, providências legais e na medida do possível as quadras são usadas."

.

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura não apresentou contestação ou fatos quanto ao registro da constatação, razão pela qual a mantemos nos exatos termos redigidos.

## **2.1.2.6.** Constatação:

Não disponibilização de informações relativas a processo licitatório para aquisição de veículo.

#### Fato:

Foi encaminhada previamente à Prefeitura de Cipó-BA a Solicitação de Fiscalização-SF n.º 01/FUNDEB, no dia 12.03.2013, requerendo a disponibilização dos processos licitatórios relativos às despesas efetuadas com recursos do fundo ao longo do exercício 2012.

Contudo, a Prefeitura não disponibilizou a licitação realizada para aquisição de um veículo tipo ônibus junto à empresa Peça Fácil Veículos, Peças e Acessórios Ltda, no valor de R\$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), destinado ao transporte escolar, cujo pagamento foi formalizado através do processo n.º 350, de 09.02.2012.

A falta de apresentação do referido documento constituiu limitação à execução de procedimentos de fiscalização, na medida em que impossibilitou a análise dos termos da contratação realizada, contrariando o disposto no art. 26 da Lei n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

O citado normativo dispõe que nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de incorrer em responsabilidade administrativa, civil e penal.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Oficio n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, a Prefeitura se manifestou nos seguintes termos: "mantenho a mesma informação, não sabia e nem tinha documento do quanto ali mencionado."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura não apresentou contestação ou informações novas relacionadas ao registro da constatação, razão pela qual a mantemos nos termos originalmente redigidos.

#### **2.1.2.7.** Constatação:

#### Atuação ineficiente do Conselho do FUNDEB.

# Fato:

O Conselho do FUNDEB do município de Cipó-BA com atuação no exercício 2012, embora

formalmente constituído, não teve atuação eficiente e deixou de desempenhar satisfatoriamente as suas atribuições legais, definidas no disposto no art. 24, §9° e §13, da Lei Federal 11.494/2007.

Durante o referido exercício ocorreram somente 04 reuniões do conselho, havendo um desconhecimento e um desinteresse geral por parte dos membros, acerca dos regulamentos do fundo e de suas próprias atribuições.

A verificação dos registros das atas formalizadas evidencia que não são promovidas discussões nem deliberadas atividades de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do fundo, limitando-se essas sessões a apreciações superficiais de demonstrativos contábeis e financeiros para uma formal aprovação da prestação de contas.

O desconhecimento da ocorrência de sessões ou desinteresse por parte dos referidos membros pode ser evidenciado pela solicitação de demissão da própria Presidente do Conselho em 04.10.2012, sob alegação de insatisfação com as reuniões, e pela ausência de participação dos representantes dos pais e estudantes em todas as 04 reuniões ordinárias realizadas no exercício.

Dessa forma, foi comprometido o acompanhamento da aplicação dos recursos federais, a verificação das licitações, o zelo pela qualidade dos produtos adquiridos, a verificação dos veículos prestadores de serviços de transporte escolar e a fiscalização da forma como são efetuados o censo escolar e as reformas das escolas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, a Prefeitura se manifestou nos seguintes termos: "Já mantive vários contatos com os membros do FUNDEB, e foram feitas as necessárias alterações, temos reunião marcada para o dia 06/05, quando discutiremos a situação do conselho, que também terá sala própria no novo prédio da Secretaria da Educação Municipal. Já estamos contratando empresa especializada para capacitação dos membros dos Conselhos no Município."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura apresentou informações relacionadas à nova formação do Conselho do FUNDEB e providências que estão sendo adotadas para sua atuação no futuro, contudo o registro da constatação referiu-se ao conselho anterior, razão pela qual o mantemos nos exatos termos redigidos.

#### **2.1.2.8. Constatação:**

#### Falta de capacitação dos membros do Conselho do FUNDEB.

#### Fato:

Em entrevista realizada com os membros do Conselho, foi evidenciado que os membros não receberam nenhum tipo de treinamento para o exercício de suas atribuições, o que ocasiona dificuldades na sua atuação.

A capacitação de membros é de suma importância tendo em vista que estes ao tomarem posse, em geral, não tiveram experiência anterior e nem receberam orientação sobre a tarefa que deve ser executada. Uma parte dos conselheiros é formada por pais de alunos, professores e pessoas da comunidade, que desconhecem as normas e diretrizes referentes ao FUNDEB e à fiscalização de recursos públicos.

Pela legislação do fundo, a capacitação dos membros do conselho deve ser de responsabilidade da

Prefeitura prover seus meios.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Oficio n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, a Prefeitura se manifestou nos seguintes termos: "Já mantive vários contatos com os membros do FUNDEB, e foram feitas as necessárias alterações, temos reunião marcada para odia 06705, quando discutiremos asituação

do conselho, que também terá sala própria no novo prédio da Secretaria da Educação Municipal. Já estamos contratando empresa especializada para capacitação dos membros dos Conselhos no Município."

.

#### Análise do Controle Interno:

A Gestão atual da Prefeitura apresentou considerações e informações acerca de providências que serão adotadas para futura atuação do conselho, contudo o registro da constatação referiu-se à atuação do conselho do FUNDEB com a formação anterior, razão pela qual o mantemos nos termos redigidos originalmente.

# **2.1.2.9. Constatação:**

Exigências restritivas de visitação técnica com horário demarcado, cobrança de valor abusivo e comprovação de recolhimento de taxa de edital de licitação para realização de obra de construção de praça com quadra poliesportiva.

## Fato:

A Prefeitura Municipal de Cipó realizou procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, autuado sob o n.º 005/2012, objetivando a contratação de uma empresa especializada para construção de uma praça com quadra poliesportiva na localidade de Brejinho, zona rural do munícipio.

O certame foi do tipo menor preço global e o valor homologado alcançou o total de R\$266.743,20 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Ocorre que a Comissão Permanente de Licitação estabeleceu a cobrança do valor de R\$200,00 (duzentos reais) para aquisição do edital e seus anexos no item 8.1.6 do edital (fls. 11), valor que, em função da disposição do artigo 32, \$5° da Lei Federal n.º 8.666/93, pode ser considerado abusivo para participação em um processo em que se almeja alcançar o maior nível possível de interessados e de propostas de preços mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a comprovação do recolhimento da taxa do edital foi estabelecida como condição de habilitação ao certame.

O referido normativo dispõe que não se exigirá para a habilitação em licitação, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, o que não pode ser considerado no caso analisado.

Segundo entendimento dominante e jurisprudência do Tribunal de Contas da União-TCU, vide Acórdãos ns. 10.992/2011 – 2ª Câmara, 354/2008 – Plenário e 3.056/2008 – 1ª Câmara - Acórdão n.º 2605/2012-Plenário e TC-018.863/2012-4, a cobrança por edital de licitação deve ser objetivamente justificada, em valor não superior ao do custo de sua reprodução gráfica, sendo

descabida a exigência de demonstração do pagamento dessa taxa como requisito de habilitação, por caracterizar restrição ao caráter competitivo de licitação.

No caso da Tomada de Preços n.º 05/2012, o abuso da cobrança é agravado ao se considerar que o edital propriamente dito conta com apenas 09 folhas (fls. 10 a 18) e os anexos alcançam aproximadamente 32 páginas (fls. 19 a 50), quantidade que economicamente não justifica o valor cobrado como custo de reprodução gráfica e, ainda menos, se cogitada a disponibilização por mídia gravada.

Outra exigência restritiva à competição no processo diz respeito ao aspecto da visitação técnica ao local da obra.

Segundo o item 11.8 do edital, a visita ao local da obra por parte de qualquer empresa interessada só poderia ser realizada exclusivamente no dia 29.05.2012, das 09h00min às 10h10min da manhã, por Profissional (Engenheiro/Arquiteto) devidamente registrado e regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e com o comparecimento da Secretária de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Cipó-BA.

Saliente-se que a necessidade da presença física da Secretária não foi condição expressa no edital, sendo presumida na análise do edital em função da especificação do horário e da necessidade do registro de sua assinatura no "Atestado de Visita" da licitante, como comprovação do conhecimento do local e das condições de realização da obra.

Tais exigências não foram adotadas em outros processos licitatórios, a exemplo do Convite n.º 001/2012, relativo à construção de uma Biblioteca e um Centro Digital da Cidadania e realizado concomitantemente à tomada de preços analisada, no qual não houve qualquer exigência da presença da Secretária de Obras na ocasião da visita técnica nem obrigatoriedade de ser feita por profissional registrado e regularizado no CREA. O edital (item 6.3.2) sequer estabeleceu data e horário específicos para essa visita, limitando-se a exigir como condição de qualificação técnica a emissão de um atestado assinado por um representante da Prefeitura.

Além do exposto, outro aspecto chamou atenção na análise da tomada de preços n.º 005/2012.

Em todas as publicações providenciadas pela CPL, no dia 16.05.2012, tanto nos Diários Oficiais do Município (fls. 56) e da União (fls. 059), quanto nos jornais de grande circulação (Correio da Bahia, fls. 057, e jornal não identificado, fls. 58), foi estabelecido que o prazo para recolhimento da taxa de disponibilização do edital deveria ser até às 12h00min do dia 25.05.2012, enquanto que no edital propriamente dito essa data foi registrada para o dia 29.05.2012 (fls. 11), no mesmo horário.

Ocorre que a empresa vencedora do certame efetuou o recolhimento da taxa justamente no dia 28.05.2012, às 14h22min, em atendimento ao exposto no edital, porém após a data estabelecida nas publicações que deveria prevalecer.

Os fatos apontados sugerem que os mecanismos restritivos de competição no certame podem ter sido estabelecidos propositadamente para fins de favorecimento à empresa GET - Geohidrologia, Eletrificação e Terraplanagem Ltda., única participante e vencedora da licitação.

Em item específico deste relatório, foi apontado que a referida empresa teve participação direta em conluio de licitantes para simulação de competição no Convite n.º 01/2012 em favorecimento à empresa JR Empreendimentos, de propriedade de pessoa com relação de parentesco (primo) com o Controlador da Prefeitura, sendo que o período de realização do referido convite é coincidente com o da Tomada de Preços n.º 005/2012. A sessão de julgamento do referido convite ocorreu apenas um dia (01.06.2012) após a sessão de julgamento da TP n.º 05/2012.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# **2.1.2.10. Constatação:**

Desvio de finalidade na utilização de recursos do FUNDEB para realização de obra de construção de praça com quadra poliesportiva.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Cipó realizou procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, autuado sob o n.º 005/2012, objetivando a construção de uma praça com quadra poliesportiva na localidade de Brejinho, zona rural do munícipio.

A empresa GET - Geohidrologia, Eletrificação e Terraplanagem foi a vencedora do certame com proposta de preços no valor total de R\$266.743,20 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Desse montante homologado, a Prefeitura utilizou recursos do FUNDEB no exercício 2012 da ordem de R\$100.012,76 (cem mil, doze reais e setenta e seis centavos) para custeio da obra, sendo que o objeto da contratação não possui nenhuma vinculação direta com a finalidade de utilização de fundo, constituindo-se como um gasto indevido e caracterizando desvio de finalidade.

Segundo a Lei Federal n.º 9.394/96 – LDB, legislação específica do FUNDEB, o mínimo de 60% dos recursos do fundo deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, e a parcela restante (de no máximo 40%), deve ser aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

Dessa forma, segundo o artigo 70, só são elegíveis à conta do FUNDEB e consideradas ações de manutenção e desenvolvimento os gastos com ampliação, conclusão e construção de quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas, desde que realizados com finalidade de uso exclusivo do sistema de ensino.

A visita técnica realizada pela equipe de fiscalização no dia 20.03.2013, confirmou que a praça e a quadra poliesportiva construída ao lado, são localizadas numa região do Povoado de Brejinho que não possui nenhuma instituição de ensino municipal, não se constituindo, portanto, como um equipamento de uso exclusivo do sistema de educação básica, razão pela qual deveria ser custeada com recursos financeiros de outras fontes.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício n.º 082/GP, datado de 29.04.2013, a Prefeitura se manifestou nos seguintes termos: "foi solicitado ao Procurador Jurídico do Município, as providências cabiveis."

#### Análise do Controle Interno:

A resposta da Prefeitura referiu-se apenas às providências adotadas com relação ao registro da constatação, contudo sem apresentar contestações ao fato, razão pela qual o mantemos nos termos originalmente redigidos.

## **2.1.2.11.** Constatação:

Frota sucateada e relatório incompleto sobre estado de conservação de veículos vinculados à educação básica municipal.

# **Fato:**

A Secretaria Municipal de Educação apresentou à equipe de fiscalização um documento denominado "Relatório dos Veículos que serão levados a leilão por não terem condição de uso" no qual são relacionados 31 veículos a serem submetidos a desfazimento por procedimento de alienação por leilão.

O referido documento, contudo, relata de forma simplificada a situação de conservação dos veículos, sobretudo, por não apresentar uma avaliação mais detalhada e criteriosa acerca da real possibilidade econômica de recuperação dos veículos, já que é possível observar a existência de automóveis com data de fabricação recente (2008/2009).

Pela norma federal (Decreto n.º 99.658/90) que regulamenta a alienação e outras formas de desfazimento de bens no âmbito da Administração Pública e que pode ser utilizada como referência, subsidiariamente, na ausência de norma própria municipal, um bem patrimonial para ser considerado inservível deve ser avaliado tecnicamente e classificado sob quatro denominações:

- a) Ocioso em condições de uso, mas sem aproveitamento;
- b) Recuperável recuperação possível e orçada em até cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) Antieconômico manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
- d) Irrecuperável não utilização para o fim destinado pela perda de suas características ou inviabilidade econômica de sua recuperação.

Sob essa ótica, o relatório apresentado pela Prefeitura elimina apenas a classificação dos veículos na condição de ociosos, porém não se mostra conclusivo com relação aos outros enquadramentos, devendo ser complementado em atenção a essas considerações com vistas a decisão de aproveitamento ou desfazimento, com a consequente baixa dos bens no sistema patrimonial.

Somente após essa reavaliação do estado de conservação, a Prefeitura deve tomar a decisão de desfazimento por processo de leilão e apenas nos casos de enquadramentos dos veículos na classificação de antieconômicos e irrecuperáveis.

A inspeção física realizada nas dependências da garagem municipal confirmou que a frota de veículos utilizados pela Prefeitura de Cipó no transporte escolar e nas ações de desenvolvimento da educação ao longo do exercício 2012 foi repassada à Gestão municipal atual em absoluto estado de precariedade, com os veículos vinculados à educação básica bastante depreciados.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.3. 20RP - Infraestrutura para a Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Contribuir para a ampliação dos meios de acesso e permanência na escola, dos alunos matriculados na educação básica pública.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201308009	<b>Período de Exame:</b> 01/06/2012 a 01/06/2013			
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			

#### Objeto da Fiscalização:

Aquisição de equipamento, por meio do Termo de Compromisso PAR nº 2804/2012, no âmbito do programa de infraestrutura escolar, com as seguintes especificações: - 58 unidades de aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS, modelos split high wall, no valor de R\$ 839,00 cada, totalizando R\$48.662,00.

# **2.1.3.1.** Constatação:

Deficiência na elaboração do plano de ações apresentado ao FNDE para celebração do Termo de Compromisso PAR nº 2804/2012. Bens ociosos e sem utilização na finalidade do Programa.

# Fato:

A Secretaria de Educação do Município de Cipó recebeu, no exercício 2012, dentre vários itens a serem utilizados na rede escolar, 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar condicionado Split 220V, 12.000 BTUs, da marca Consul, parte do objeto do Termo de Compromisso PAR nº 2804/2012.

O citado termo de compromisso fora firmado em 25 de junho de 2012, pelo Prefeito da gestão 2009-2012, com base no Plano de Ações Articuladas – PAR, para ser executado no prazo de um ano, cujo objeto consiste na aquisição, com recursos transferidos pelo FNDE, de diversos bens a serem disponibilizados às escolas da rede municipal, dentre os quais estão os referidos aparelhos de ar condicionado.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que com a edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, a União, por meio do Ministério da Educação, foi autorizada a transferir recursos aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do referido PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou contrato. Dessa forma, o FNDE passou a utilizar o termo de compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

Nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 08/06/2012, a qual estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do PAR, e, com base nos dados constantes do sítio do FNDE na *internet*, obtevese a informação de que a dinâmica do PAR consiste em três etapas básicas: "o diagnóstico da realidade da educação e a elaboração do plano são as primeiras etapas e estão na esfera do município/estado. A terceira etapa é a análise técnica, feita pela Secretaria de Educação Básica do

Ministério da Educação e pelo FNDE".

Depois da análise técnica, o município assina um termo de cooperação com o MEC, do qual constam os programas aprovados e classificados segundo a prioridade municipal. O termo de cooperação detalha a participação do MEC – que pode ser com assistência técnica por um período ou pelos quatro anos do PAR e assistência financeira.

A gestão atual do Município de Cipó informou que as escolas não estariam adaptadas a receber aparelhos de ar condicionado Split, em especial as situadas na zona rural. Ademais, a rede elétrica das escolas da zona urbana e rural detém a voltagem de 110V. Tal situação fora comprovada por meio de inspeção física quando das visitas a algumas escolas do município (Fig. 1)



(Fig 1)

Destarte, pode-se inferir que, ainda que fosse possível alterar a rede elétrica local para 220V na rede escolar do Município de Cipó, a efetiva instalação dos aparelhos de ar condicionado estaria inviabilizada, considerando a precariedade na estrutura física das escolas, o que demandaria a realização de obras de infraestrutura e respectivas adaptações, cuja realização poderia, neste momento, trazer prejuízo ao período letivo.

A despeito da Secretária Municipal de Educação de Cipó, por meio do Ofício nº 97/2013, informar que estaria envidando esforços junto à Companhia de Energia Elétrica da Bahia - COELBA para avaliar a viabilidade de modificar a rede elétrica, verificou-se que os aparelhos de ar condicionado em questão remanescem estocados naquela Secretaria, sem destinação certa. Assim, constata-se que os 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar condicionado, adquiridos pelo valor total de R\$ 48.662,00, continuam ociosos, sem a devida utilização na finalidade prevista no Programa, sujeitos a perda de garantia e outros danos (Fig. 2).



(Fig. 2)

Por fim, entende-se que houve falhas do gestor municipal no que se refere às duas etapas que antecedem à celebração do Termo de Compromisso do PAR, quais sejam, diagnóstico da realidade da educação e a elaboração do plano de ações apresentado ao FNDE, cuja responsabilidade é atribuída ao Município, o que acarretou dificuldades na execução do objeto em questão, contrariando o disposto nas alíneas "b", "d" e "f", inciso III do art. 7º da Resolução/CD/FNDE nº 14, de

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"O item 2.1.4.1- constatação 001- solicitamos da empresa fornecedora de energia elétrica, COELBA mudança de voltagem da rede elétrica em algumas escolas, entretanto verbalmente a empresa através dos seus funcionários, informa sempre que será feito laudo e inspeção e que temos que aguardar. Entretanto informo que duas salas de aula na escola Jamile, que iniciaram suas atividades em 2013, tinham energia bivolt e dois aparelhos já foram ali instalados. Como disse estamos aguardando laudo da COELBA para analisarmos a viabilidade ou não.".

#### Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não afastam as constatações, tendo em vista que não foi encaminhada, pela Secretaria de Educação, nenhuma manifestação por parte da Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia acerca da viabilidade da alteração da rede elétrica das escolas.

Ademais, para a adequada instalação dos aparelhos de ar condicionado nas escolas e seu efetivo funcionamento, a equipe de fiscalização verificou que são necessárias obras de infraestrutura e adaptação, as quais não foram implementadas pelo Município.

Em função do exposto, conclui-se pela manutenção da presente constatação

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.4. 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

**Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores

Dados Operacionais				
3	Período de Exame:			
	01/01/2012 a 31/12/2012			
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica				
1	Montante de Recursos Financeiros:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	Não se aplica.			
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO				
MUNICIPAL				

# Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

## **2.1.4.1.** Constatação:

Distribuição de livros didáticos às escolas após o início do período letivo.

#### Fato:

O ano letivo das escolas do Município fiscalizado iniciou em 18/03/2013. A despeito do início das aulas ter ocorrido no mês de março, durante os trabalhos em campo verificou-se que os livros didáticos do exercício 2013 ainda não haviam sido totalmente distribuídos às seguintes escolas abaixo discriminadas:

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU EDIVALDO BOAVENTURA

ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JOSE LOURENÇO

ESCOLA INFANTIL DO TIÃO

ESCOLA SÃO VICENTE

GRUPO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

**INFANTIL JAMILE** 

GINÁSIO ARMINDA MIRANDA

Especialmente no que tange às escolas da zona rural, verificou-se que não houve distribuição de nenhum livro didático para o exercício 2013.

Com base nas informações obtidas junto às diretoras e professores que lecionaram em 2012, os livros didáticos novos chegaram às escolas no referido exercício com atraso, ou seja, após inicio das aulas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"O Item 2.1.5.1-Constatação 001- Com relação ao uso de livro didático, temos a informar que muitos dos livros, que deveriam chegar para o ano letivo de 2013, ainda não chegaram até o nosso Município. E estamos aproveitando os que existiam nos depósitos da secretária, antes, porém fazendo avaliação através da equipe técnica e pedagógica da viabilidade de utiliza-los ou não. Vale salientar que estamos implementando salas de leitura em espaço apropriado da biblioteca da secretaria, para darmos utilidade a esses livros, inclusive como fonte de informação para nossos alunos, no novo espaço e nas Unidades escolares."

## Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não afastam as constatações, tendo em vista que a equipe de fiscalização, quando da visita às dependências da Secretaria de Educação, verificou a existência de

livros didáticos novos, referentes ao triênio 2013/2015, os quais ainda não haviam sido distribuídos às escolas, apesar de já ter iniciado o ano letivo.

# **2.1.4.2. Constatação:**

Falta de livros válidos na escola prejudicando os alunos.

#### Fato:

Com base em entrevistas realizadas com professores, diretoras e alunos nas escolas do Município de Cipó, foi identificada a existência de alunos sem livros didáticos, conforme a seguir especificado:

Foi constatado que alguns alunos do 5º ano/4ª série da Escola Estadual Deputado José Lourenço não receberam livros de História e Geografia, a despeito de ter sido detectada a existência de livros novos, sem uso, das referidas disciplinas em estoque nos depósitos da Secretaria Municipal de Educação.





Foto 1- Livros de Geografia do 5º ano (quarta série)

Foto 2- Livros de História do 5º ano (quarta série)

Em visita ao Grupo Escolar Getúlio Vargas professores relataram que cerca de 50% dos alunos do 4º ano/3ªsérie não receberam a totalidade dos livros a eles destinados. O mesmo ocorreu na turma vespertina do 5º ano/4ª série Escola Edvaldo Boaventura, com relação aos livros de História e

Geografia. Ademais, obteve-se a informação de que a quantidade de livros existente é insuficiente principalmente para as turmas mais avançadas em ambas as escolas.

No Ginásio Arminda Miranda, obteve-se a informação de que alguns alunos da 7º ano/6ª série ficaram sem livros de algumas disciplinas.

Ao questionar os professores sobre esta situação, eles informaram que para minimizar esta carência orientavam os alunos a estudarem em grupo ou os livros eram mantidos nos armários das escolas para serem utilizados em ambos os turnos, matutino e vespertino.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação específica sobre este item.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# **2.1.4.3. Constatação:**

Existência de livros didáticos 2010/2012 em depósito sem utilização.

## Fato:

Em inspeção física aos depósitos da Secretaria de Educação, foram verificadas centenas de livros didáticos referentes a triênio 2010/2012, novos, sem utilização, muitos dos quais estavam ainda embalados, os quais não foram devidamente distribuídos às escolas nos exercícios anteriores. Tal situação vai de encontro ao disposto no art. 8°, inciso III da Resolução/CDFNDE nº 42/2012.

Ao questionar a Secretária Municipal de Educação acerca deste fato, obteve-se a informação de que não havia um controle dos livros recebidos e distribuídos no exercício anterior. Nem mesmo fora feito um inventário para levantamento do quantitativo de livros remanescentes nos depósitos daquela Secretaria.





Foto 1 – Livros existentes em estoque

Foto 2 - Livros existentes em estoque



Foto 3 - Livros existentes em estoque

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"(...) E estamos aproveitando os que existiam nos depósitos da secretária, antes, porém fazendo avaliação através da equipe técnica e pedagógica da viabilidade de utiliza-los ou não. Vale salientar que estamos implementando salas de leitura em espaço apropriado da biblioteca da secretaria, para darmos utilidade a esses livros, inclusive como fonte de informação para nossos alunos, no novo espaço e nas Unidades escolares.".

#### Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não afastam as constatações, uma vez que a equipe detectou que, no exercício 2012, alguns alunos ficaram sem livros de determinadas disciplinas, muitos dos quais foram encontrados em estoque na Secretaria de Educação do Município, ou seja, não foram distribuídos aos alunos.

# **2.1.4.4. Constatação:**

Deficiência no gerenciamento/acompanhamento do PNLD por parte da escola/Município.

## Fato:

No exercício 2013, a Prefeitura Municipal de Cipó, representada pela Secretaria Municipal de Educação não possui ainda senha de acesso ao sistema do PNLD (SISCORT) e, consequentemente, não realizou os devidos registros de títulos existentes em estoque, distribuídos, remanejados, devolvidos e remanescentes.

A Secretaria de Educação também não possui documentos ou outras informações sobre a gestão do programa no exercício 2012, como relatórios, planilhas e fichas de controle para o gerenciamento do programa do livro didático, bem como para verificação das carências e necessidades das escolas.

Conforme a Resolução FNDE nº 42/2012, a escola se obriga a informar para outras unidades educacionais, ou para as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, a ocorrência de sobras ou a existência de livros que não estão sendo utilizados, bem como cadastrar no SISCORT as matrículas, livros devolvidos e os remanejamentos efetuados no ano em curso. Tais lançamentos são realizados somente de forma *on line*, ou seja, por meio da *internet*, cuja disponibilidade é restrita à Secretaria de Educação, não ocorrendo nas escolas.

O SISCORT é um serviço gratuito, *on-line*, disponibilizado na *internet*, no portal do FNDE (www.fnde.gov.br), que permite às escolas, por meio de senha, registrar a quantidade de alunos matriculados, consultar a Reserva Técnica, registrar a devolução dos livros pelos alunos no final do ano letivo e auxiliar o remanejamento dos livros.

Este Sistema, além de viabilizar o controle gerencial do PNLD por todos os seus órgãos gestores, constitui-se como medida relevante para a implementação de uma política que visa assegurar a entrega de livros a todos os alunos. É também responsabilidade da escola a garantia de seu sucesso e efetividade.

Dessa forma, sem registros das ocorrências relacionados ao programa, observou-se que não há, por parte da Prefeitura de Cipó, um gerenciamento eficiente do PNLD quanto à distribuição dos títulos e seu acompanhamento, remanejamento, cadastramento e sua devolução, resultando, frequentemente, em sobra ou falta de títulos e desperdício de recursos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

<sup>&</sup>quot;Com relação ao PNLD (SISCORT) já possuímos a senha."

#### Análise do Controle Interno:

À exceção da aquisição de senha do SISCORT para o gerenciamento do PNLD no exercício 2013, as justificativas apresentadas não afastaram as demais constatações, considerando a falta de comprovação do efetivo gerenciamento do programa.

No que tange ao exercício 2012, não houve gerenciamento adequado do PNLD, ou seja, não houve correta distribuição dos títulos e seu acompanhamento, remanejamento, cadastramento e devolução, o que resultou em sobra ou falta de títulos e consequente desperdício de recursos.

# **2.1.4.5. Constatação:**

Professores não participaram do processo de escolha do livro didático.

#### Fato:

Com base em entrevistas realizadas com professores e diretoras das escolas do Município de Cipó visitadas, foi verificado que a maioria dos professores não participou da escolha dos livros didáticos a serem utilizados no triênio subsequente (2013/2015), em desconformidade com o disposto nos § 1º e 2º do art. 6º do Decreto nº 7084/2010 c/c art. 4º da Resolução/CDFNDE nº 42/2012. Ademais, obteve-se a informação de que a suposta reunião para escolha dos livros fora agendada no período da greve de professores, o que teria inviabilizado a divulgação e comunicação do evento.

Cumpre registrar o relato dos professores das Escolas Infantil do Tião, São Vicente, Getúlio Vargas, Arminda Miranda, no sentido de que, na maioria dos casos, os livros encaminhados às escolas não são os escolhidos pelos mesmos.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação específica sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.5. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	

201307603	01/01/2012 a 28/02/2013
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	R\$ 305.704,00
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO	
MUNICIPAL	

# Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

# **2.1.5.1. Constatação:**

Quantidade inadequada da merenda servida aos alunos.

#### Fato:

As visitas realizadas, por amostragem, pela equipe de fiscalização às escolas municipais de Cipó demonstraram que no exercício de 2012, por vezes, a merenda escolar servida aos alunos era insuficiente para atender a todos ou insuficientes para suprir as necessidades destes. Um exemplo disto ocorria normalmente quando eram servidas frutas, como banana e maçã. Segundo os servidores municipais entrevistados, os alunos, por vezes, recebiam apenas uma banana ou uma maçã para a merenda escolar, e tais quantitativos eram insuficientes para atender a toda demanda. Esta situação foi verificada, por exemplo, na Escola Municipal São Vicente (localidade de Barro Branco).

De igual modo, os servidores entrevistados na Escola Municipal Infantil Jamile também informaram que, por vezes, a merenda servida não era suficiente para atender a todos os alunos e por isso, muitas vezes, a escola tinha que ligar para o almoxarifado central da merenda para solicitar suplementação dos gêneros alimentícios. Tal situação de merenda insuficiente também foi detectada na Escola Estadual Arminda Miranda.

Corroborando com a insuficiência de merenda escolar no município, esporadicamente, às quartas feiras (dia em que ocorre a feira livre no município de Cipó) a Secretaria Municipal de Educação reduzia o fornecimento de merenda escolar, alegando que muitos alunos não frequentavam as aulas, pois acompanhavam os pais à feira livre. Por conta desta redução no fornecimento, se houvesse uma frequência regular dos alunos, a merenda seria insuficiente para todos.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# **2.1.5.2. Constatação:**

Inexistência/ineficiência de controle de estoque e de distribuição de alimentos adquiridos com recursos do PNAE.

#### Fato:

A partir da visita ao almoxarifado central da merenda escolar do município foram verificadas falhas no controle dos gêneros alimentícios recebidos dos fornecedores e distribuídos às escolas.

Constatou-se ausência de documentos que comprovassem o controle de entrada e saída de gêneros alimentícios do almoxarifado. A servidora responsável pelo setor informou que não encontrou nenhum documento que comprovasse o controle de estoque relativo ao exercício de 2012.

Com relação ao exercício de 2013, a deficiência no controle ainda persiste. As aulas na rede pública municipal de ensino iniciaram em 18/03/2012, na semana em que ocorria esta ação de fiscalização. Após o terceiro dia de aulas, a responsável pelo almoxarifado da merenda escolar ainda não possuía controle dos quantitativos de gêneros alimentícios entregues pelos fornecedores, nem tampouco os quantitativos de alimentos efetivamente distribuídos às escolas. Além disso, não existia no almoxarifado o inventário do estoque do final do exercício 2012, nem a totalização do estoque atual de gêneros alimentícios. Também não havia, no local, fichas de estoque dos produtos, identificação nos palletes dos gêneros armazenados, etc.

Corroborando ainda com a deficiência no controle, no exercício de 2012 o atesto dos recebimentos dos produtos nas notas fiscais de compras eram realizados pela Secretária de Educação do Município e não pela pessoa efetivamente responsável por receber os gêneros alimentícios dos fornecedores.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Informação- começamos a receber gêneros alimentícios a partir do inicio do ano letivo, e em vista das dificuldades encontradas para estoque, optamos inicialmente receber os gêneros alimentícios semanalmente em vista da dificuldade de armazenamentos, ao invés de entrega única, no final do mês seria apresentada a nota fiscal total, do que foi entregue, para efetivação do pagamento. O que vem acontecendo, sem qualquer prejuízo para o fornecimento da merenda escolar. Temos controle da entrada e saída dos produtos, e recibo assinado pelas Diretoras das Unidades Escolares, do recebimento da merenda escolar diariamente e cardápio entregue. Com relação ao exercício de 2012, mantemos as informações anteriores, observando inclusive que a prestação de contas chegada ao município, veio incompleta faltando os meses de novembro e dezembro, e está aberta ao público até o dia 02/05/2013."

# **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas não afastam as constatações. Tanto no exercício de 2012 quanto em 2013 a equipe detectou deficiência no controle do recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios. Apesar de o gestor afirmar que "temos controle da entrada e saída dos produtos.." a visita realizada pela equipe de fiscalização ao almoxarifado central da merenda demostrou que não havia documentos que comprovassem controle de entrada e saída de gêneros alimentícios, por parte

# 2.1.5.3. Constatação:

## Produtos alimentícios adquiridos e não distribuídos às escolas

#### Fato:

A equipe de fiscalização teve acesso a uma parte dos processos de pagamentos do PNAE, relativos ao exercício de 2012. Mesmo com análise parcial, foram identificados gêneros alimentícios e produtos adquiridos com recursos do programa que não chegaram às escolas municipais visitadas por amostragem, pela equipe de fiscalização.

A tabela abaixo indica tais bens:

Ítem	Processo de pagamento	Quantidade total	Valor total R\$
Frango: coxa/ sobrecoxa e peito	802, 1441 e 1444, 1590,1592,2736, 2737, 2185 (nota de empenho)	331 kg	1.879,70

Estima-se que o valor total pago por este item (frango) foi de até R\$ 4.000,00, já que o Contrato de Fornecimento nº 130/2012 indicou a contratação de 500 kg do produto a um custo total de R\$ 4.000,00.

Além disso, o município firmou o Contrato de Fornecimento nº 131/2012 para a aquisição de 40 (quarenta) unidades de adoçante dietético de 100 ml a um custo total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Entretanto, este item não chegou às escolas municipais que foram visitadas pela equipe de fiscalização.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# **2.1.5.4. Constatação:**

Fragilidades nos processos Licitatórios para aquisição de merenda escolar.

## Fato:

As análises dos processos licitatórios - Pregão Presencial nº 03/2013 e 002/2012, destinado à aquisição de merenda escolar nos exercícios de 2012 e 2013, demonstrou as seguintes fragilidades na condução do certame:

a) Cobrança abusiva para retirada de edital.

Verificou-se que o Município de Cipó procedeu à cobrança de R\$ 100,00 (cem reais) para a retirada do edital. Tal prática é abusiva e restritiva de competitividade, uma vez que a cobrança deve limitarse à cobertura dos custos de reprodução do edital do certame;

b) Publicação incompleta do edital (sem incluir data e horário do certame) – Pregão Presencial nº 03/2013;

As folhas nº 54 a 56 do processo licitatório indicam a publicação do certame no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação no Estado da Bahia e publicação no jornal denominado "Imprensa Oficial Eletrônica". Nenhuma das três publicações indicou a data, horário e local da realização do pregão presencial.

c) Descumprimento de previsão editalícia de transporte de gêneros alimentícios para escolas municipais por parte do fornecedor. (Pregão Presencial 03/2013);

A letra "D" do item 4.4 do edital estabelece: "Fica (sic) os licitantes obrigados a apresentar declaração de responsabilidade no transporte dos materiais/produtos, que deverão ser feitos semanalmente nas escolas e polos, mediante solicitação do setor competente." (grifo nosso).

Os fornecedores que participaram da licitação firmaram a seguinte declaração: "Declaro que estou ciente da responsabilidade do transporte de materiais/produtos, que deverão (sic) ser feito semanalmente nas escolas e polos, mediante solicitação do setor competente."

Constatou-se que o município violou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da citada cláusula editalícia. A visita da equipe de fiscalização ao almoxarifado central da merenda demonstrou que os gêneros alimentícios estavam sendo entregues naquela unidade central e não nas escolas municipais, como estabelecido no edital.

Certamente que a previsão editalícia de entrega descentralizada dos gêneros alimentícios nas escolas municipais foi considerada pelos fornecedores no momento da entrega das propostas de preços. O não cumprimento de tal previsão vai beneficiar o licitante vencedor, já que este terá um custo menor com o transporte dos gêneros alimentícios.

d) Fornecimento de gênero alimentício não licitado.

Verificou-se nas escolas municipais visitadas por amostragem o fornecimento de iogurte para a merenda escolar, especialmente no dia 19.03.2013. Entretanto, no pregão presencial nº 03/2013 este item (iogurte) não foi licitado.



e) Ausência de pesquisa de preço para compor o preço de referência (Pregão Presencial nº 02/2012 e 03/2013);

Não se verificou no certame pesquisa de preço para se estabelecer preço de referência dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos gêneros alimentícios não o estarem sendo entregues nas Unidades Escolares, deve-se tao somente ao fato de que as cozinhas das escolas ainda não estão funcionando e a merenda será descentralizada gradativamente a partir de 06/05, nos pólos de Itapicuru, Burí e Amari, todos na zona rural, ai sim os gêneros serão entregues nas suas localidades.

É público e notório que as cozinhas dos três pólos, já estão prontas para funcionar e outras estão em fase de ajustes finais. Iremos descentralizar gradativamente as cozinhas, até por que os recursos humana os são insuficientes e o processo seletivo realizado está em fase final, com a convocação dos aprovados, assim sim podemos implantar as cozinhas nas escolas.

No que tange ao item Iogurte, fornecido no dia 19/03, correspondente ao segundo dia letivo de 2013, não foi aquisição do Município e sim uma doação feita por empresas de Cípó, declarações anexas.

Com relação aos alimentos encontrados, no setor da merenda, constatou-se que eram do exercício anterior, estavam dentro do prazo de validade, apesar de não ter sido encontrado qualquer documento que provasse a sua origem. O que a principio nos deixou preocupados, mas as embalagens estavam perfeitas."

# Análise do Controle Interno:

Não houve manifestação sobre os itens "A", "B"e "E".

Quanto ao item C ("Descumprimento de previsão editalícia de transporte de gêneros alimentícios para escolas municipais por parte do fornecedor") o município alega que ainda não está ocorrendo a entrega nas unidades escolares em razão das cozinhas ainda não estarem funcionando. Desta forma, reconhece, ainda que de forma indireta, o descumprimento da cláusula editalícia por parte do

fornecedor.

Com relação ao item "D" ("Fornecimento de gênero alimentício não licitado") o gestor alega que os gêneros não foram aquisição do Município e sim uma doação feita por empresas do Município de Cípó, conforme declarações supostamente anexas. Entres os documentos apresentados pelo município não havia comprovantes de que os gêneros foram doados.

# **2.1.5.5.** Constatação:

Condições inadequadas de preparo/ armazenamento/ transporte da merenda

#### Fato:

Preliminarmente cumpre registrar que o Município de Cipó possui um único setor, na sua sede, para armazenamento de alimentos (almoxarifado único de alimentos) bem como para o preparo da merenda escolar que deve ser distribuída a todas as escolas, tanto da zona urbana, quanto da zona rural. Tal logística se mostra deficiente, em particular quando se trata de escolas localizadas em áreas mais distantes, uma vez que o grande lapso temporal entre o preparo e a efetiva distribuição da merenda aos alunos pode ocasionar eventuais prejuízos à integridade dos alimentos, pondo em risco a saúde dos alunos. Obteve-se a informação de que, para o exercício 2013, a Secretaria de Educação pretende realizar a descentralização do preparo da merenda, ou seja, os alimentos serão preparados e distribuídos em polos diversos. Entretanto, deve-se evitar que as situações a seguir descritas se repitam.

Em visita ao setor responsável pelo armazenamento e preparo da merenda escolar, foram constatadas as impropriedades a seguir delineadas.

As instalações do local estavam em condições inadequadas para garantir o bom armazenamento dos produtos alimentícios: ambiente muito quente, sem a adequada ventilação; alimentos acondicionados em bancos e estantes cobertas com papelão e sacos plásticos; alimentos acondicionados em freezers enferrujados.



Foto 1 - alimentos acondicionados em bancos e estantes cobertas com papelão e sacos plásticos;



Foto 2/3 - alimentos acondicionados em freezers enferrujados;

As instalações da cozinha também se mostraram inapropriadas, com fogões enferrujados, ausência de exaustores e depuradores para garantir a adequada ventilação do local, o que provoca a elevação excessiva da temperatura do ambiente, podendo causar mal estar dos profissionais que preparam a merenda;



Foto 4 – fogão enferrujado;

Cumpre ressaltar que no ambiente de preparo da merenda também se observou a ausência de telas de proteção nas janelas; teto sem a devida cobertura e proteção das telhas; estrutura do piso danificada; estrutura de gás encanado exposta e disposta em local de passagem; extintores de incêndio vencidos; ausência de local adequado para lavar os itens da cozinha, como vasilhames e panelas; a água utilizada para tal fim era retirada de caixas d'agua dispostas no chão; pia com tubulações danificadas e com mofo.





Foto 5/6 Estrutura do piso danificada; estrutura de gás encanado exposta e disposta em local de passagem;





Fotos 7 - água utilizada para limpeza retirada de caixas d'agua dispostas no chão;

Foto 8 - pia com tubulações danificadas e com mofo.

Os vasilhames dentro dos quais a merenda é acondicionada para o transporte, entre o setor central

de merenda e as escolas, se mostraram totalmente inapropriados, além de insalubres, sem a higiene adequada, exalando um odor fétido. Acrescente-se o fato de que, segundo relatos de funcionários das escolas visitadas, os vasilhames usados para alimentos sólidos como macarrão com sardinha, arroz com soja e feijão tropeiro, são os mesmos utilizados para mingau, arroz doce, sopas e líquidos como sucos e achocolatados, sem a devida higienização, o que por vezes altera o odor e sabor da merenda, causando rejeição dos alunos.



Fotos 9/10 - vasilhames insalubres, sem a higiene adequada;

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao aspecto físico da cozinha e dos materiais ali existentes, em virtude da descentralização optamos pelas mudanças necessárias, já nos novos espaços a serem usados, razão pela qual estávamos usando os fogões e outros utensílios, que já foram substituídos.

Vale salientar que atualmente utilizamos vasilhames individuais, novos, para cada tipo de alimento, devidamente higienizados. Os vasos de suco são exclusivos para suco e dos alimentos sólidos são também destinados só a tais alimentos.".

#### Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não afastam as constatações. O fato da Prefeitura Municipal de Cipó priorizar a estruturação das novas áreas que serão responsáveis pelo preparo da merenda de forma descentralizada, não exime a responsabilidade da unidade em proceder ao adequado manejo e preparação dos alimentos armazenados no setor central de merenda escolar, local este que ainda está em utilização pela Secretaria de Educação.

No que tange aos vasilhames que acondicionam a merenda, não foi verificada documentação acerca da efetiva aquisição de novos equipamentos, nem tão pouco a comprovação da sua utilização.

# **2.1.5.6.** Constatação:

Descumprimento do cardápio elaborado pelo nutricionista e outras impropriedades envolvendo a elaboração dos cardápios.

#### Fato:

Não obstante a existência de cardápios, elaborados por nutricionista, para a merenda escolar nos exercícios 2012 e 2013, verificou-se que as escolas não receberam cópias dos mesmos para realização do devido acompanhamento.

Da análise dos dados contidos nos cardápios, observou-se ausência de valor nutricional dos alimentos. Ademais, os cardápios elaborados eram os mesmos para todos os alunos de todas as turmas tanto do infantil como fundamental I e II, ou seja, não foram diferenciados para cada faixa etária dos estudantes, em descumprimento ao disposto no §3º do art. 15 da Resolução nº 38, de 16/07/2009.

No que tange ao exercício 2013, ao serem visitadas as escolas da amostra, verificou-se que a refeição preparada não estava de acordo com o cardápio programado para o dia. Já, quanto ao exercício 2012, ao confrontar a programação feita para a merenda escolar com as informações colhidas junto aos professores e diretores das escolas visitadas, constataram-se também deficiências na execução do cardápio.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos alimentos encontrados, no setor da merenda, constatou-se que eram do exercício anterior, estavam dentro do prazo de validade, apesar de não ter sido encontrado qualquer documento que provasse a sua origem. O que a principio nos deixou preocupados, mas as embalagens estavam perfeitas."

## Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não guarda relação com o objeto principal da constatação, qual seja a adequabilidade dos cardápios com a realidade encontrada nas escolas.

#### **2.1.5.7. Constatação:**

Falta de teste de aceitabilidade dos cardápios.

#### Fato:

Conforme preceitua a Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, o teste de aceitabilidade deverá ser aplicado "sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.". Ademais, tal teste é de suma importância para refletir as preferências e

rejeições alimentares dos alunos.

Com base em informações colhidas quando das visitas às escolas, obteve-se a informação de que no exercício 2012 não foram realizados testes de aceitabilidade nas escolas, havendo rejeições e queixas recorrentes dos alunos acerca de determinados itens do cardápio, a exemplo do mingau de milho. Também não foram encontrados registros ou documentos na Secretaria Municipal de Educação que atestassem a efetiva realização dos referidos testes no exercício 2012.

Nesse sentido cumpre registrar que a escolha dos itens do cardápio do exercício 2012 não se mostrou compatível com o clima da região, ou seja, foi verificada a rejeição geral dos alunos com relação a alimentos muito quentes, como mingaus, sopas e arroz doce, servidos em épocas de extremo calor, bem como rejeição de itens resfriados na época de frio. Tal constatação se mostra de encontro ao disposto no art. 15 da Resolução nº 38, de 16/07/2009.

A nutricionista responsável pela merenda escolar no exercício 2013 informou que ainda não fora realizado teste de aceitabilidade no corrente ano tendo em vista que o período letivo se iniciou em 18/03/2013.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao teste de aceitabilidade, durante o período de 2013, constatamos a resistência dos alunos ao arroz doce, alegam eles que não gostam, mas que o sabor está bom razão pela qual estamos oferecendo apenas nas escolas onde foi aceito, substituindo por outro alimento. biscoito de sal não foi bem aceito, já exigimos do fornecedor outra marca, nas mesmas condições do que consta na licitação e novo produto foi bem aceito. Estamos tendo dificuldades com gêneros alimentícios da agricultura familiar, em função da estiagem que assola a região, mas os produtos oferecidos, a exemplo de goiaba, tangerina, feijão, verduras e outros gêneros estão sendo bem aceitos.".

## **Análise do Controle Interno:**

A justificativa apresentada não contempla resposta à constatação acerca da ausência de testes de aceitabilidade nos exercícios 2012 e 2013, mas tão somente se restringiu a explicar a necessidade de substituição de alguns gêneros alimentícios na merenda escolar em razão da rejeição de alunos.

Ademais, não houve justificativa acerca da adequação do tipo de merenda servida ao clima da região conforme constatado pela equipe de fiscalização.

## **2.1.5.8.** Constatação:

## Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar

#### Fato:

Verificaram-se deficiências na atuação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no exercício de 2012, conforme discriminado abaixo:

# a) O CAE não participou do processo de análise e aprovação da prestação de contas de 2012, por falta de apresentação de documentos pelo Município.

Em análise do livro de atas do CAE verificou-se que não houve deliberação e aprovação da prestação de contas do PNAE relativo ao exercício de 2012. A ata da assembleia realizada em

13/12/2012 indica também que não houve reunião para deliberar e aprovar a prestação de contas do programa, relativo ao exercício de 2011.

O CAE, em reunião com a equipe de fiscalização da CGU, declarou que não aprovou a prestação de contas relativas ao exercício de 2012 e não sabe como se deu tal aprovação. Informou ainda que a prestação de contas deveria ser feita diretamente no sítio eletrônico do FNDE, mas que o conselho não possuía senha de acesso.

# b) O CAE não tem acesso às pastas de prestação de contas do programa no exercício de 2012.

O CAE declarou formalmente à equipe da CGU que no exercício de 2012 não teve acesso às pastas da prestação de contas (processos de pagamentos, processos licitatórios, etc.) nem aos extratos bancários da conta específica do programa.

# c) Carência de suporte e infraestrutura para o CAE

Verificou-se que a Prefeitura Municipal de Cipó não proporcionou a necessária infraestrutura e condições materiais para o exercício do acompanhamento e controle social por parte do CAE, conforme determinado no art. 24, § 10, da Lei 11494/2007.

É função da Administração Municipal o fornecimento das condições essenciais ao funcionamento do Conselho, cujo não cumprimento inviabiliza a concretização do controle social.

O CAE não possui sala específica para se reunir, não possui telefone, armário, computador, acesso a internet, servidor municipal para dar suporte ao Conselho, ou outra infraestrutura adequada para realizar suas atividades.

Os conselheiros informaram ainda que, no exercício de 2012, tiveram dificuldades para obter, junto à administração municipal, veículo para realizar visitas às escolas atendidas pela merenda escolar e acompanhar a execução do programa. Inclusive o CAE elaborou um calendário de visitas às escolas, o qual não pode ser cumprido em razão da dificuldade de veículo para transportar os Conselheiros.

# d) Vencimento do mandato dos Conselheiros do CAE.

Verificou-se que o mandato dos conselheiros do CAE venceu em 13 de março de 2013 e ainda não houve nova eleição.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Já foi realizada eleição para o Conselho de Alimentação Escolar, já comunicado ao FNDE, e já houve inclusive reunião para discussão em torno da merenda escolar e do papel dos conselheiros, que a partir da mudança para a nova sede da secretaria passará a ter sala exclusiva, com condição de atuar de forma regular.

#### Análise do Controle Interno:

Não houve justificativas para os itens "A e B" e "C" Com relação ao item "D" o município alega que já foi realizada eleição para o conselho, mas não apresentou qualquer evidência de tal fato.

# **2.1.5.9. Constatação:**

Não aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Cipó não realiza aquisição, junto aos produtores rurais, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, contrariando o disposto pelo art. 18 da Resolução CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.

A Secretária Municipal de Educação e a nutricionista do programa informaram à equipe de fiscalização que no exercício de 2013 o município de Cipó não realizou aquisições de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Estamos tendo dificuldades com gêneros alimentícios da agricultura familiar, em função da estiagem que assola a região, mas os produtos oferecidos, a exemplo de goiaba, tangerina, feijão, verduras e outros gêneros estão sendo bem aceitos.".

#### Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não afasta a constatação, uma vez que não foi comprovada, de forma documental, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

#### 3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde
- \* Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde UBS
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

### Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306946	01/01/2011 a 30/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	Não se aplica.	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

#### Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

# **3.1.1.1. Constatação:**

O governo municipal não garantiu o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente para seu funcionamento.

#### Fato:

Verificou-se por meio de entrevista com o presidente do Conselho Municipal de Saúde que a Prefeitura Municipal, nos exercícios de 2011 e 2012, não garantiu o pleno funcionamento do Conselho por meio de dotação orçamentária própria, secretaria executiva ou estrutura própria para seu funcionamento. Desta forma ficou prejudicada a análise detalhada dos documentos apresentados pelo município ao Conselho.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **3.1.1.2. Constatação:**

O Conselho Municipal de Saúde não tem recebido informações do gestor sobre suas contas e atividades

#### Fato:

Por meio de entrevista, com o presidente do Conselho Municipal de Saúde, o mesmo informa que apesar de constar em ata a apresentação de documentos acerca da prestação de contas e atividades da Secretaria de Saúde referente aos exercícios de 2011 e 2012, estes documentos são apenas lidos e mostrados em reunião mas não são disponibilizados para os conselheiros para análises posterior e mais detalhadas.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **3.1.1.3. Constatação:**

Os conselheiros não receberam capacitação para desempenho de suas atividades.

#### Fato:

Por meio de entrevista com o presidente do Conselho Municipal de Saúde, o mesmo informa que os conselheiros não receberam nenhum tipo de capacitação para desempenho de suas atividades. Também não foi evidenciado, na leitura das atas de reunião do conselho, nos exercícios de 2011 e 2012, nenhuma informação acerca de capacitação dos conselheiros.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306998	01/01/2011 a 30/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	Não se aplica.	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

## Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização

sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

# **3.1.1.4. Constatação:**

O Plano Municipal de Saúde não tem estrutura e conteúdo conforme legislação.

#### Fato:

Verifica-se que o Plano Municipal de Saúde não possui estrutura conforme determina a legislação específica, apresentando a falta dos seguintes itens:

- -PMS não contempla todas as áreas da atenção à saúde (Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica) Prt 3332, art 2°, §3°;
- -PMS não dispõe sobre a proposta de organização da Atenção Básica e sobre a forma de utilização dos recursos do PAB. Prt 648, Cap. 1, item 2.1.II;
- -PMS não dispõe sobre as ações da Estratégia de Saúde da Família, definindo as características, os objetivos, as metas e os mecanismos de acompanhamento. Prt 648, Cap.2, item 2.1.II;
- -PMS e PAS não dispõem sobre o fluxo dos usuários para garantia da referência e contra-referência à atenção especializada. Prt 4217/10, art 14 e Prt 648, Cap.2, item 6.VII;
- -PMS não discrimina percentual do orçamento municipal aplicado em saúde. Dec 1232, art. 2°, § 2°:
- PAS não tem vinculação estrutural direta com o Plano de Saúde (objetivos, diretrizes e metas coincidentes). Prt 3176, art 4°, inc I
- -Determinantes e condicionantes de saúde: integração com demais políticas públicas. Prt 3332, art 2°, §6°, inciso II
- -Gestão em saúde: Análise do financiamento. Prt 3332, art 2°, §6°, inciso III
- -Gestão em saúde: Participação Social. Prt 3332, art 2°, §6°, inciso III
- -Gestão em saúde: Infraestrutura municipal e recursos humanos. Prt 3332, art 2°, \( \) \( 6° \), inciso III
- -Definição de objetivos, diretrizes e metas: Descrição clara e funcional dos objetivos e diretrizes com metas quantificadas. Prt 3332, art 2°, §5°, inc II
- -Definição de objetivos, diretrizes e metas: Estabelecimento de prazos. Prt 3332, art 2°, §5°, inc II
- -Definição de objetivos, diretrizes e metas: Estimativa de custos. Prt 3332, art 2°, §5°, inc II
- -Definição das ações vinculadas ao alcance de objetivos e metas do PMS. Prt 3332, art. 3°, § 1°, inc I
- -Estabelecimento das metas anuais relativas a cada uma das ações definidas. Prt 3332, art. 3°, § 1°, inc II
- -Identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da Programação. Prt 3332, art. 3°, § 1°, inc III
- -Definição dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da Programação. Prt 3332, art 3°, §1°, IV

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

# 3.2. PROGRAMA: 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

#### Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306586	01/01/2012 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	Não se aplica.	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

# Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

#### **3.2.1.1. Constatação:**

Os recursos da conta do Bloco da Atenção Básica não estão sendo geridos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### Fato:

Verifica-se que os recursos da conta do Bloco de Atenção Básica, referentes aos exercícios de 2011 e 2012, não foram geridos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 3.3. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

## Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS

Objetivo da Ação: Construir e ampliar unidades básicas de saúde, a serem utilizadas como base

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201307499	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 200.000,00	
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Construção/Reforma de Unidade de saúde.		

## **3.3.1.1. Constatação:**

Não disponibilização do processo licitatório.

#### Fato:

A transferência fundo a fundo realizada entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Cipó, no valor total de R\$200.00,00, tem como objetivo a construção de unidade básica de saúde no povoado de Itapicuru.

Foi solicitado, por meio da Solicitação de Fiscalização nº201307499/01, de 12 de março de 2013, o processo licitatório relativo a esta contratação, porém o mesmo não foi disponibilizado.

Para análise desta transferência, foram entregues apenas cópias dos boletins de medição, com a respectiva NF e Nota de Empenho e os extratos bancários da conta específica do Banco do Brasil nº 14.317-0.

Visitou-se, in loco, a sede que foi construída, porém a análise ficou prejudicada pela falta da disponibilização da documentação, a saber: plano de trabalho, cronograma de execução, projeto básico, processo licitatório entre outros.

Não sendo possível realizar na vistoria a comparação entre o contratado e o realizado, nem análises do processo licitatório.



Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.3.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201306756	<b>Período de Exame:</b> 01/03/2011 a 28/02/2013
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  Montante de Recursos Financeiros: R\$ 245.590,93	

## Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

# **3.3.2.1. Constatação:**

Condições de armazenagem inadequadas.

#### Fato:

No tocante a estrutura do Almoxarifado Central foi apresentado um Relatório Situacional realizado pela nova gestão acerca das condições encontradas referente ao período 2012/2013, a saber:

"A estrutura do Almoxarifado Central encontra-se precariamente e irregulamente localizada no Hospital Municipal, em uma sala com chave e cadeado. Neste espaço foram encontrados armários de madeira porosa com susceptibilidade para umidade em que os medicamentos referentes ao Programa de Farmácia Básica estavam armazenados. Neste espaço, também foram encontrados um aparelho precário de ar condicionado, um termômetro não digital para verificação da temperatura ambiente e um computador fornecido ao município pela Assistência Farmacêutica Estadual.

Na parede, cujo aparelho de ar condicionado estava instalado, foi verificada intensa umidade, interferindo no correto armazenamento dos medicamentos próximos a esta. As paredes apresentam pintura desgastadas, com tinta não lavável.

Apesar da presença do Termômetro ambiente, não foram encontrados, neste espaço, registros de temperatura.

Os medicamentos psicopáticos e sujeitos a controle especial foram encontrados em outra sala do Hospital (com chave e cadeado), no chão e sem refrigeração. Portanto, com condições sanitárias inadequadas para o armazenamento de medicamentos".

Na visita, in loco, ao Almoxarifado, a Equipe de Fiscalização verificou que as condições de armazenamento não estão adequadas, ainda existindo umidade, pinturas com problemas, sem controle de temperatura e ausência de fichas de prateleira, conforme fotos abaixo:





Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- \* Serviços de Proteção Social Básica
- \* Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 4.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201307414	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 31/10/2012	
Instrumento de Transferência: Execução Direta		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 6.379.190,00	

# Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

# **4.1.1.1. Constatação:**

Diários de classes não localizados nas escolas.

#### Fato:

Das nove escolas indicadas na amostra foram localizados os diários de frequência dos alunos apenas em quatro escolas: Colégio Estadual Professora Ivone Victor Fernandes Santos, Escola Estadual de 1º Grau Edivaldo Boaventura, Escola Estadual Deputado José Lourenço e Ginásio Arminda Miranda. As Escolas Mul. São Judas Tadeu, Esc Infantil do Tião, Escola São Vicente, Gurpo Escolar Getúlio Vargas e Escola Infantil Jamile informaram que os referidos diários encontravam-se na Secretaria Municipal de Educação, esta por sua vez não disponibilizou a frequência dos alunos nem apresentou quaisquer justificativas. Fatos que impossibilitaram a avaliação do cumprimento das condicionalidades exigidas pelo programa.

No Ginásio Arminda Miranda foram indicados 15 alunos na amostra, destes não foram localizados os alunos relacionados a seguir:

NIS	ALUNO	ESCOLA
16163614365	ANA MARIA SANTOS DE SANTANA	GINASIO ARMINDA MIRANDA
20482923975	DANIELA DE SANTANA	GINASIO ARMINDA MIRANDA
20478352160	ELIANE MARIA DE JESUS	GINASIO ARMINDA MIRANDA
16506688867	LARICIA NOEMIA DA SILVA	GINASIO ARMINDA MIRANDA
20378867843	MARIA DAS GRACAS CONCEICAO DOS SANTOS	GINASIO ARMINDA MIRANDA
16570919459 OLIVIA NASCIMENTO DE JESUS		GINASIO ARMINDA MIRANDA
16653391818	TALINE MARTA DOS SANTOS	GINASIO ARMINDA MIRANDA

Na Escola Estadual de 1º Grau Edivaldo Boaventura, não foram localizados nos diários de

frequência os alunos relacionados abaixo:

NIS	ALUNO	ESCOLA
20641404128	ANA BEATRIZ SOUZA SANTOS	ESC EST DE 1 G EDIV BOAVENTURA
20087268455	BRUNA SANTOS BARROS	ESC EST DE 1 G EDIV BOAVENTURA
16346515137	JOANDERSON DOS SANTOS SILVA	ESC EST DE 1 G EDIV BOAVENTURA
16069140630	JOSE ANTONIO LOPES DOS SANTOS FILHO	ESC EST DE 1 G EDIV BOAVENTURA
16237253832	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS ALVES JUNIOR	ESC EST DE 1 G EDIV BOAVENTURA
16395186044	LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS	ESC EST DE 1 G EDIV BOAVENTURA
16395660323	MARIA ANGELICA ALVES DOS SANTOS	ESC EST DE 1 G EDIV BOAVENTURA
16433902945	NAIANE JESUS DOS SANTOS	ESC EST DE 1 G EDIV BOAVENTURA

Na Escola Estadual Deputado José Lourenço não foram localizados nos diários de frequência os alunos relacionados a seguir:

NIS	ALUNO	ESCOLA
16162874754	ABIMAEL MACARIO BARBOSA	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
21240980673	ALEXANDRE DOS SANTOS	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16137919901	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANIZ	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16094681224	EDICLECIO DOS SANTOS	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16108712644	ELAINE NATIELLE DE SANTANA DOS SANTOS	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16164399727	ERICA DOS SANTOS LEITE	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16087775979	ERIVANIA EVANGELISTA COSTA	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16132142151	EVERTON SOARES DOS SANTOS	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16260414626	FILIPE DE JESUS CONCEICAO	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16304613750	FRANCISCO MOREIRA DE ANIZ	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16237119907	JANICLEIA DA SILVA	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16298133179	JOAO VICTOR DE JESUS MACARIO	ESC EST DEP JOSE LOURENCO
16344863731	JONATAS REIS DE JESUS	ESC EST DEP JOSE LOURENCO

No Colégio Estadual Professora Ivone Victor Fernandes Santos, apenas o aluno titular do NIS 16164271550, não foi localizado.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# **4.1.1.2. Constatação:**

Inexistência de atuação do Órgão de Controle Social.

## Fato:

Nos questionamentos formulados a integrantes do Órgão de Controle Social, todos foram unânimes em afirmar que não havia acompanhamento sistemático dos procedimentos de gestão de benefícios do Programa do Bolsa Família no município, tais como acompanhamento do cadastramento das famílias, das condicionalidades e da oferta de programas complementares, como também, não foram disponibilizadas informações básicas para o acompanhamento do Programa, nem meios adequados e suficientes para exercer as atribuições do Conselho.

Questionado o Gestor atual informa que foi designado o Conselho Municipal de Assistência Social, por meio do Decreto nº 151/2013, de 12 de março de 2013, para atuar como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família. Em entrevistas, membros do novo Órgão de Controle Social informaram não ter conhecimento de que seu nome havia sido designado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# **4.1.1.3. Constatação:**

Documentação não disponibilizada.

# Fato:

Em atendimento aos questionamentos formulados pela equipe de fiscalização, o Gestor Municipal apresentou as seguintes alegações em resposta à não disponibilização da documentação:

- Relatório de frequência transferido ao Gestor Federal, a Secretaria de Desenvolvimento Social informa que "a alimentação é bimestral, a educação ainda irá realizar a nossa primeira frequência, em relação as anteriores, não encontramos nenhum registro";
  - Relação das famílias disponibilizadas do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família com mais de dois anos sem nenhuma atualização ou revalidação as quais foram objeto de revisão cadastral pelo Gestor Municipal. O Gestor informa "não foi possível, pois ainda não temos a senha do SIGPBF".
  - Quanto à divulgação da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família no Município, segundo o Gestor ainda não foi realizada nenhuma divulgação;
  - Mapa de Acompanhamento do SISVAN, informa o Gestor "esse Mapa é feito bimestralmente e não tivemos acesso a nenhum dado da gestão anterior e só iremos alimentar o sistema agora em março";
  - Quanto ao desenvolvimento de algum programa ou ação complementar, pronuncia o Gestor "também não sabemos informar, no entanto, é uma meta da administração atual desenvolver ações que possam vir a gerar trabalho e renda";
  - Os cadastros das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família, indicados na

amostra, foram disponibilizados parcialmente, sob a seguinte alegação "infelizmente não conseguimos localizar todos"; e

• Quanto ao Ato que instituiu a Coordenação do Programa, o gestor informa " não temos, só instituímos a gestão".

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

# **4.1.1.4. Constatação:**

Dados cadastrais de beneficiários não atualizados

#### Fato:

Constatou-se que a Gestão do Programa Bolsa Família no Município de Cipó-BA não realiza visitas domiciliares visando coletar dados cadastrais para a atualização do CadÚnico com fins de observar o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias, tal omissão tem resultado na concessão indevida de beneficios, e a permanência de beneficiários alheios aos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Programa.

Verificou-se, ainda, o preenchimento parcial dos dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme evidenciado nos cadastros dos beneficiários indicados na amostra, os quais encontram-se com os campos, principalmente, relativos aos endereços sem quaisquer informações.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 4.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

**Objetivo da Ação:** Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF,

ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201307666	<b>Período de Exame:</b> 03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 225.000,00	

## Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

# **4.2.1.1. Constatação:**

Incompatibilidade entre o horário de funcionamento do CRAS e a carga horária de trabalho dos profissionais.

#### Fato:

Mediante a realização de visitas ao CRAS da Liberdade, Quilombola e 13 de maio obtivemos a informação de que o horário de funcionamento dos mesmos era de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta. Verificou-se, no entanto, que a carga horária dos profissionais que ali trabalham, se mostrou inferior e incompatível com o horário de funcionamento destes CRAS, conforme demonstrado na tabela abaixo:

	Carga Horária Semanal dos Profissionais		
Profissionais	Cras 13 de Maio	Cras da Liberdade	Cras Quilombola
Psicóloga	Segunda e terça -16hs	Segunda a quarta - 24hs	Quarta a sexta -24hs
Assistente Social	Quarta a sexta -24hs	Quarta a sexta -24hs	Segunda a quarta -24hs

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome orienta que durante o período de funcionamento do CRAS, a equipe de referência deve estar completa e realizando atividades

próprias do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Conforme demonstrado na tabela acima, os referidos Centros de Referência de Assistência Social dispõe, na quase totalidade do tempo, de apenas um técnico de nível superior que se reveza ao longo da semana.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: " O concurso público realizado pelo Município no ano de 2012, foi estabelecido uma carga horária de 30hs, sendo que a mesma é distribuída em três dias e meio, ou seja, nossos CRAS são de pequeno porte I e apenas 01 é cofinanciado, ficando inviável colocar 04 técnicos em cada um, por isso, irá acontecer de dois dias na semana ter apenas 01 dos técnicos."

#### **Análise do Controle Interno:**

Cabe registrar que a Resolução CIT (Comissão Intergestores Tripartite) nº 05/2010 estabeleceu como requisito para o CRAS Porte I e II a existência de 02 técnicos de nível superior, sendo um assistente social, obrigatoriamente e o outro, psicólogo, preferencialmente. Além disso, verificou-se durante visitas aos CRAS que a carga horária de trabalho dos referidos profissionais é distribuída em três dias no máximo. Verificou-se, inclusive, que em dois CRAS visitados a informação relativa aos dias de trabalho dos profissionais estava divulgada no mural das Unidades.

# **4.2.1.2.** Constatação:

Inadequação das instalações físicas do CRAS Quilombola.

#### Fato:

Em visita realizada ao Centro de Referência de Assistência Social Quilombola, verificou-se que o imóvel necessita de serviços de melhoria, há salas sem piso, com iluminação insuficiente e sem móveis. A rampa de acesso ao Cras é muito íngreme o que deve dificultar o acesso de pessoas idosas, com deficiência ou dificuldade de locomoção. Cabe registrar que esta rampa é a única via de acesso ao Cras.

Sala sem piso e sem móveis





Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Os CRAS estão passando por uma reforma e estamos tentando adequar da melhor maneira possível para atender as normas e necessidades da população. No entanto, estamos aguardando o novo SENSO para informar a estrutura física real de cada CRAS. E a equipe já está realizando o controle de atendimento, desde janeiro de 2013."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa não apresentou informações detalhadas acerca dos serviços que estão sendo realizados no referido CRAS de forma que a partir destes seja garantido o fácil acesso e a plena realização das atividades.

## **4.2.1.3. Constatação:**

Ausência dos controles de registro de atendimento/acompanhamento de famílias e indivíduos pelo CRAS.

#### Fato:

Mediante solicitação de fiscalização, requisitou-se do município de Cipó informações relativas às ações dos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2013, entre elas, a disponibilização do registro mensal e consolidado, de todos os serviços prestados (entrevistas, visitas familiares, palestras, oficinas de convivência, produção de material etc.). Em resposta, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informou que o registro mensal e consolidado relativo ao período de 2011 a 2012 não havia sido localizado devido ao fato da gestão anterior não ter disponibilizado. Com relação ao exercício de 2013, a Secretaria informou que houve incoerência em alguns dados, demonstrando a necessidade de uma leitura ao manual de

instrução para preenchimento correto do formulário a ser feita pelos técnicos dos CRAS.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Os CRAS estão passando por uma reforma e estamos tentando adequar da melhor maneira possível para atender as normas e necessidades da população. No entanto, estamos aguardando o novo SENSO para informar a estrutura física real de cada CRAS. E a equipe já está realizando o controle de atendimento, desde janeiro de 2013."

#### Análise do Controle Interno:

Durante o período de fiscalização não foi evidenciada a existência deste controle de atendimento. A justificativa também não apresentou o registro mensal dos serviços prestados.

# **4.2.1.4.** Constatação:

Ausência da documentação de suporte a movimentação financeira da conta do programa.

#### Fato:

Mediante a conciliação dos extratos bancários com a relação de pagamentos ocorridos em 2011 e 2012, verificou-se que para algumas saídas financeiras não havia o correspondente registro do processo de pagamento. Estes valores estão relacionados abaixo:

Conta corrente	Data da Saída	Valor (R\$)
11.158-9	20.11.2011	3.262,93
11.158-9	11.10.2011	685,06
11.158-9	18.10.2011	685,06
14.552-1	02.08.2012	37,00
14.552-1	13.11.2012	10.000,00
14.552-1	14.11.2012	522,48
Total		15.192,53

Por meio do Oficio nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Com relação a estes itens nós já informamos que o gestor anterior foi convidado judicialmente a comparecer para prestação de contas, tendo em vista que no município esses registros não foram encontrados. E em recente visita da CGU ao município, foi disponibilizado cópia deste processo protocolado pelo Ministério Público."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não elide a constatação. A falta de apresentação dos referidos processos, independente de quem venha a ser a responsabilidade, constituiu-se num fator limitante à execução de procedimentos de fiscalização.

# 4.3. PROGRAMA: 2062 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.3.1. 2060 - Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

**Objetivo da Ação:** Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201307728	03/01/2011 a 31/01/2013		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO ORGAO	R\$ 320.500,00		
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO			
MUNICIPAL			

# Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

#### **4.3.1.1. Constatação:**

Paralisação da execução de ações do PETI no município de Cipó.

#### Fato:

Durante o período de fiscalização, que ocorreu entre os dias 18 a 22 de março de 2013, constatou-se que as atividades socioeducativas ofertadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Cipó encontravam-se paralisadas. Segundo informação obtida junto a Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, as atividades foram interrompidas desde fevereiro. A orientação do MDS é de que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos não deve ser interrompido, inclusive nas férias, devendo ser desenvolvido por meio de atividades normais ou de colônias de férias, passeios culturais, lazer, entre outros, pois, mesmo nesses períodos, são repassados recursos para a manutenção do Serviço.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Com relação a estes itens nós já informamos que o gestor anterior foi convidado judicialmente a comparecer para prestação de contas, tendo em vista que no município esses registros não foram encontrados. E em recente visita da CGU ao município, foi disponibilizado cópia deste processo protocolado pelo Ministério Público."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não elide a constatação. A paralisação detectada relativa a execução de ações do Peti refere-se a gestão atual.

#### **4.3.1.2.** Constatação:

Existência no SISPETI de beneficiários nas situações nunca vinculados.

#### Fato:

Mediante consulta realizada no SISPETI, verificou-se a existência de 13 crianças/adolescentes como nunca vinculados a um local de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A Instrução Operacional SNAS/MDS nº01, de 19/09/2007 e o manual do Sispeti estabelece que o gestor deverá vincular cada criança/adolescente ao núcleo de atendimento correspondente a sua participação no serviço socioeducativo.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 82/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Cipó/BA apresentou a seguinte manifestação: "Com relação a estes itens nós já informamos que o gestor anterior foi convidado judicialmente a comparecer para prestação de contas, tendo em vista que no município esses registros não foram encontrados. E em recente visita da CGU ao município, foi disponibilizado cópia deste processo protocolado pelo Ministério Público."

#### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa apresentada não elide a constatação. A situação identificada, ainda que tenha sido originária da gestão anterior, permanece na gestão atual.